



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO III * NÚMERO 59 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA – Nº 019/2010 – GP/RH

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMENTAR DE VEREADORES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea “a” e 31, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Gabinete do Parlamentar Sr. CLAUDIONOR ANTONIO DOS SANTOS, o seguinte Assessor Parlamentar:

020070- MANOEL EUDES BEZERRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES, Mossoró - (RN), 01 de junho de 2010.

CLAUDIONOR ANTONIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 020/2010-GP/RH

NOMEA ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 – V – da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora LINDA KATIA DO NASCIMENTO SOUSA para o Cargo de Assessora Parlamentar – Nível Superior, lotado no Gabinete do Vereador CLAUDIONOR ANTONIO DOS SANTOS.

Art. 2º - A Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES, Mossoró(RN), 01 de junho de 2010.

Claudionor Antonio dos Santos
Presidente

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.627/2010

Torna obrigatória a informação das Escolas da rede municipal de ensino à Vara da Infância e da Juventude e aos Conselhos Tutelares da ocorrência do excesso de faltas dos alunos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - As Escolas da Rede municipal de ensino ficam obrigadas a informar por escrito, em caráter preventivo, as Vara da Infância e da Juventude e aos Conselhos Tutelares da ocorrência do excesso de faltas dos alunos regularmente matriculados, antes que ultrapassem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de ausências.

Art. 2º - A comunicação deverá ser feita quando for atingido o limite máximo de 20% (vinte por cento) de faltas, analisadas as justificativas dadas pelos pais ou responsáveis da criança e do adolescente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - VETADO.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.628/2010

Dispõe sobre a inclusão no calendário de Eventos do Município de Mossoró, a Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo e à Leitura, a ser realizada juntamente com a Semana do Livro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui a Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo e à Leitura, no calendário de Eventos do Município de Mossoró, a ser realizada juntamente com a Semana do Livro.

Art.2º - A Prefeitura Municipal de Mossoró, para atingir os objetivos desta Lei, através de seus órgãos competentes, poderá publicar textos de orientação e incentivo ao estudo e à leitura assim como realizar as mais variadas atividades de motivação tais como: palestras, simpósios, show, concursos, gincanas, atividades lúdicas e outras correlatas. Poderá ainda, suscitar a celebração de convênios com entidades governamentais e não-governamentais, estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino em todos os níveis, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil.

Art.3º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 10 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.629/2010

Torna obrigatória a fixação do brasão do Município nas fachadas das repartições públicas municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Consoante parágrafo único, do art. 7º da Lei Orgânica de Mossoró, torna obrigatória a fixação do brasão do Município nas fachadas das repartições públicas municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 10 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.630/2010

Dispõe sobre a criação do “Banco de Medicamentos” do Município de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Banco de Medicamentos” do

Município de Mossoró com a finalidade de angariar medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas para distribuição gratuita à população carente, especialmente aos idosos, através da Secretaria Municipal da Cidadania/Gerência Executiva da Saúde, desde que apresentando o respectivo Receituário Médico.

Parágrafo único. O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto a indústrias farmacêuticas, consultórios médicos, farmácias e assemelhados, bem como entre as pessoas da comunidade, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido alteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins que se destinam.

Art. 2º. O banco de medicamentos funcionará em ambiente próprio para o fim a que se destina, tendo como local a Gerência Executiva da Saúde.

Parágrafo único - O Município fica isento de manter financeiramente os medicamentos no “Banco de Medicamentos”, uma vez que farão parte do mesmo, somente aqueles doados e arrecadados, na forma contida no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º. Todas as atividades para formação dos estoques, classificação e verificação do conteúdo e prazo de validade serão desempenhadas por profissionais das áreas médica ou farmacêutica do quadro próprio do município, estudantes, estagiários e voluntários.

§ 1º. Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive ter embalagem com bula e prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data de vencimento.

§ 2º. Os medicamentos devem ser controlados através de seus respectivos nomes genéricos (substância ativa).

§ 3º. Os medicamentos devem ter também uma relação de similaridade nominal (nome comercial e genérico).

Art.4º. O Banco de Medicamentos atenderá exclusivamente pessoas comprovadamente carentes especialmente idosos, após visita, cadastro e relatório realizados por assistentes sociais do quadro próprio do Município e/ou voluntários.

Art. 5º. O medicamento só será fornecido, dependendo da existência em estoque, através de receita médica original, que deverá ser arquivada em local próprio para receituário.

Art.6º. Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados todas as semanas.

Art. 7º. O Município incentivará as doações ao Banco de Medicamentos, por meio de campanhas publicitárias, veiculadas em órgão de imprensa local.

Art.9º. O Poder Público Municipal poderá celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 10 - VETADO.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 10 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MENSAGEM DE VETO Nº. 002, DE 10 DE JUNHO DE 2010

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, o Projeto de Lei nº. 108/2009, de 17 de agosto de 2009, que “Torna obrigatória a informação das Escolas da rede municipal de ensino à Vara da Infância e da Juventude e aos Conselhos Tutelares da ocorrência do excesso de faltas dos alunos e dá outras providências”, de autoria da Excelentíssima Vereadora Cláudia Regina.

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto parcial do projeto de lei em causa, especialmente o artigo 4º, que assim dispõe:

Art. 4º. Este Projeto de Lei do Legislativo entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Razões do veto

No que se refere ao art. 4º do Projeto de Lei, deve ser vetado, uma vez que sua redação final traz a expressão "Projeto de Lei do Legislativo", quando deveria trazer simples "lei" – não cabendo ao Poder Executivo fazer qualquer ajuste ou correção redacional. Ora, só é válida, vigente e eficaz a Lei e não o projeto; a aprovação do projeto converte-o em Lei apenas após a sanção. Assim, propõe-se o veto, sem prejuízo de sua eficácia, porém diferindo sua vigência para 45 dias após a publicação, nos termos do art. 1º do Decreto-lei n. 4.657, de 04.09.1942 – Lei de Introdução ao Código Civil.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 10 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MENSAGEM DE VETO Nº. 003, DE 10 DE JUNHO DE 2010

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, o Projeto de Lei nº. 133/2009, de 21 de setembro de 2009, que "Dispõe sobre a criação do "Banco de Medicamentos" do Município de Mossoró", de autoria da Excelentíssima Vereadora Cláudia Regina.

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto parcial do projeto de lei em causa, especialmente o artigo 10, que assim dispõe:

Art. 10. Este Projeto de Lei do Legislativo entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Razões do veto

No que se refere ao art. 10 do Projeto de Lei, deve ser vetado, uma vez que sua redação final traz a expressão "Projeto de Lei do Legislativo", quando deveria trazer simples "lei" – não cabendo ao Poder Executivo fazer qualquer ajuste ou correção redacional. Ora, só é válida, vigente e eficaz a Lei e não o projeto; a aprovação do projeto converte-o em Lei apenas após a sanção. Assim, propõe-se o veto, sem prejuízo de sua eficácia, porém diferindo sua vigência para 45 dias após a publicação, nos termos do art. 1º do Decreto-lei n. 4.657, de 04.09.1942 – Lei de Introdução ao Código Civil.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 10 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº. 3.633, DE 1º DE JUNHO DE 2010.*

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2010 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78 inciso IX da Lei Orgânica do Município, com vistas a possibilitar que os servidores públicos municipais acompanhem a transmissão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, os horários de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e fundacional, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2010, de acordo com as seguintes regras:
I - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h:30min (horário de Brasília/DF), o expediente encerrar-se-á às 14:00h.
II - nos dias em que os jogos se realizarem às 11:00h (horário de Brasília/DF), o expediente será interrompido às 10:30 e recomeçará às 14:30.

§ 1º - O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.
§ 2º - O horário de funcionamento das unidades de educação infantil e escolas da rede municipal de ensino deverá obedecer às normas expedidas pela Gerência Executiva da Educação.

§ 3º - As horas não trabalhadas deverão ser objeto de compensação na forma do disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 1º de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 181/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DILMA DE FREITAS VERAS SOARES, matrícula 5162-0, cargo de professora, nível II, com lotação na Gerência Executiva da Saúde, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 182/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró:

CONSIDERANDO a necessidade de pronto pagamento de despesas da realização do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a justificativa da solicitação contida no Ofício de nº 078/2010-GEDS/SF de 14 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de um adiantamento especial a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula 5216-4, lotado na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cuja despesa encontra-se assegurado no Orçamento Geral do Município, Lei Orçamentária Anual de nº 2.606, de 6 de janeiro de 2010. Natureza 2010: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social – 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no Valor R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) – 2121 Manutenção das Ações do PETI – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - A secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, baixará normas e orientará quanto a Prestação de Contas do que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de junho de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 3.640, DE 11 de junho de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 119/2010-GEC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 11 de junho de 2010

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|----------|-------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 19.104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA | | | | | 50.000,00 |
| 2048 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DR. PEDRO CIARLINI | | | | | 50.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 2049 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DAS ARTES ELIZEU VENTANIA | | | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 2050 MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO | | | | | 35.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 35.000,00 |
| 19.104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA | | | | | 50.000,00 |
| 1016 PROMOÇÃO DE FESTIVAIS E CONCURSOS LÍTERO-CULTURAIS. | | | | | 50.000,00 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | | 100 | 0001 | 50.000,00 |

DECRETO Nº 3.641 , DE 11 de junho de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.150,97 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 118/2010-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.150,97 (nove mil, cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 11 de junho de 2010

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|----------|-------|--------|----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 9.150,97 |
| 1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE | | | | | 9.150,97 |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 112 | 0001 | 9.150,97 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 9.150,97 |
| 2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES | | | | | 9.150,97 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 112 | 0001 | 9.150,97 |

DECRETO Nº 3.642 , DE 11 de junho de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 377.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 112/2010-SESUTRA, 113/2010-SESUTRA, 115/2010-GETRAN .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 11 de junho de 2010

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|----------|-------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 23 .103 GER EXEC DO TRÂNSITO | | | | | 127.000,00 |
| 2022 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS | | | | | 38.285,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 100 | 0001 | 38.285,00 |
| 2101 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO | | | | | 88.715,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 70.415,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 100 | 0001 | 18.300,00 |
| 23 .101 SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS | | | | | 250.000,00 |
| 2020 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANS | | | | | 250.000,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 100 | 0001 | 200.000,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 100 | 0001 | 50.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 23 .101 SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS | | | | | 377.000,00 |
| 2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | | | | | 377.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 200.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 100 | 0001 | 177.000,00 |

DECRETO Nº 3.643 , DE 12 de junho de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 829.467,44 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 102/2010-FMS, 104/2010-FMS, 105/2010-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 829.467,44 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação proveniente FAEC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 12 de junho de 2010

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|------|----------|-------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 829.467,44 |
| 2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA | | | | | 629.467,44 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 103 | 0001 | 629.467,44 |
| 2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS | | | | | 200.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 103 | 0001 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 103 | 0001 | 50.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 103 | 0001 | 100.000,00 |

DECRETO Nº 3.644 , DE 14 de junho de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 480.700,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 121/2010-GEC, 123/2010-GEC, 128/2010-GEC .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 480.700,00 (quatrocentos e oitenta mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 14 de junho de 2010

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|----------|-------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 480.700,00 |
| 19 .104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA | | | | | 480.700,00 |
| 1009 MOSSORÓ CIDADE JUNINA | | | | | 480.700,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | 480.700,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 480.700,00 |
| 19 .104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA | | | | | 480.700,00 |
| 1010 AUTO DA LIBERDADE E CORTEJO CULTURAL. | | | | | 60.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | 20.000,00 |
| 1011 VIVA O NATAL EM MOSSORÓ | | | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | | 2.500,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | 2.500,00 |
| 1012 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS | | | | | 130.000,00 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | | | | 90.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | 30.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | | 10.000,00 |
| 1015 PESQUISAS CULTURAIS 25.000,00 | | | | | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | 25.000,00 |
| 2048 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DR. PEDRO CIARLINI | | | | | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | 5.000,00 |
| 2050 MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO | | | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | 10.000,00 |
| 2051 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NEY PONTES DUARTE | | | | | 45.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | 30.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | 15.000,00 |
| 2052 MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL LAURO DA ESCÓSSIA | | | | | 195.700,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | 30.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | | 165.700,00 |

SECRETARIA PAL MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1119/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 07-1993/2008, à servidora FRANCISCA FRANCILENE DE ASSIS MEDEIROS, matrícula nº. 4858-4, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – U.E.I Maria das Dores Almeida Barreto, com prazo de vigência de 15/06/2010 a 11/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 25 de maio de 2010

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1118/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2001/2006, à servidora MARIA DO CARMO COSTA, matrícula nº. 4109-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Monsenhor Mota, com prazo de vigência de 15/06/2010 a 12/09/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 25 de maio de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1125/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 10-1990/2005, à servidora SÉRGIA CENIRA DA COSTA, matrícula n.º 2610-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – U.E.I. Maria Zélia Ferreira Guerra, com prazo de vigência de 15/06/2010 a 11/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1184/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o exposto no Memorando Nº 01/2010, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

AUTORIZAR, o pedido, a remoção da servidora PATRÍCIA EVELINE VIEIRA DE SOUSA, matrícula no 9538-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no PROCON - para Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - FUNGER.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1135/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o exposto, de 10/03/2010, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

AUTORIZAR, o pedido, a remoção da servidora MARIA GERCINA DE OLIVEIRA, matrícula no 4501-0, ocupante do cargo de Agente Administrativa, da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos para Gerência Executiva da Saúde – Centro de Reabilitação Físico Oral e Auditiva.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 28 de maio de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1158/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2002/2007, o servidor ALEXANDRE NEVES DE MELO, matrícula n.º 9480-3, ocupante do cargo de Professor, lotado na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Professora Celina Guimarães Viana, com prazo de vigência de 15/06/2010 a 12/09/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1159/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 09-1990/2000, a servidora MEIRE ESTER FARIAS P. DA SILVA, matrícula n.º 5305-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Gerência Executiva da Educação – Creche Mário Negócio, com prazo de vigência de 15/06/2010 a 11/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1160/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1996/2006, o servidor ANTONIO MORAIS SILVA DE LIMA, matrícula n.º 4088-8, ocupante do cargo de Professor, lotado na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal José Benjamin, com prazo de vigência de 01/07/2010 a 27/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1161/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2005/2010, a servidora MARIA INOCÊNCIA DE OLIVEIRA MOURA, matrícula n.º 2518-6, ocupante do cargo de Professor, lotado na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Passo do Elefantinho, com prazo de vigência de 15/06/2010 a 12/09/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1150/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “I” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1.º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ANGELITA PAULA DA SILVA matrícula n.º 13715-4, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, lotada na Gerência Executiva do Turismo Indústria e Comércio – Parque da Criança, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 26/04/2010 a 23/10/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 31 de maio de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1152/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “I” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1.º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ANDREIA LUIZA PEREIRA CASTRO, matrícula n.º 12893-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U.B.S. Dr. Chico Costa, pelo período de 180

(Cento e oitenta) dias, com vigência de 30/03/2010 a 25/09/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 31 de maio de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1183/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de atestado médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “I” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora GIANA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 12.770-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Centro Clínico Professor Vingt-un Rosado, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 08/06/2010 a 04/12/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 08 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1185/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de atestado médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea “I” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora EDNA FERREIRA, matrícula n.º 13.356-6, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U.B.S. Chico Porto, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 01/06/2010 a 27/11/2010, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 08 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1180/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora ÉRICA BEZERRA FREIRE DA SILVA, matrícula n.º 12.481-8, lotada na Gerência Executiva da Saúde – UPA Conchecia Ciarline, do cargo efetivo de Enfermeira, do grupo ocupacional da saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 07 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1127/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo qualificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir de 30/05/2010, o servidor RODOLFO EMANUEL DO NASCIMENTO, matrícula n.º 13.823-1, lotado na Secretaria Municipal da Defesa Social, do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 26 de maio de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1186/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora FRANCISCA DE MEDEIROS LOPES, matrícula n.º 4296-7, Meirendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação – N. E. R. Doutor José Gonçalves, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 04/05/2010, conforme Benefício de Número 151.660.232-0, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
Mossoró-RN, 08 de junho 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA 1157/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas, a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora LUCIA MARIA DA SILVA, matrícula n.º 2204-3, Professor, Gerência Executiva da Educação – U.E.I. Maria Caldas, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professor), pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 30/04/2010, conforme Benefício de Número 151.660.194-4, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 01 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1177/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1994/2004, à servidora JOSANA VIEIRA DA ROCHA, matrícula n.º 5199-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U.B.S. Mário Lúcio de Medeiros, com prazo de vigência de 01/07/2010 a 27/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 07 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1178/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais; e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08-2001/2006, à servidora LUANA GOMES DAVID, matrícula n.º 9189-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Central de Regulação, com prazo de vigência de 01/07/2010 a 28/09/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,
em Mossoró-RN, 07 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1179/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01-1990/1995, à servidora TEREZINHA ARAÚJO DA ROCHA, matrícula n.º 2612-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U.B.S. Deoclécio Antonio de Medeiros, com prazo de vigência de 01/07/2010 a 28/09/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 07 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1171/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-1999/2004, o servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA, matrícula n.º 4638-0, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, com prazo de vigência de 16/06/2010 a 13/09/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1219/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1999/2004, à servidora RAIMUNDA PEREIRA BEZERRA, matrícula n.º 2007-0, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Ronald Pinheiro Nêo Júnior, com prazo de vigência de 15/06/2010 a 12/09/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1220/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-1999/2004, à servidora LARA RONISE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 4733-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Ambulatório Materno Infantil, com prazo de vigência de 01/08/2010 a 29/10/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1221/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 11-1993/1998, à servidora EURILÁUCIA FAUSTINO DO AMARAL, matrícula n.º 6585-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Francisco Pereira de Azevedo, com prazo de vigência de 01/09/2010 a 29/11/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1222/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02-2000/2010, à servidora FRANCISCA MARTA ALVES DE MELO, matrícula n.º 8381-0, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Francisco de Assis Batista, com prazo de vigência de 01/07/2010 a 27/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1225/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08-1999/2004, à servidora ZILENE DANTAS BARBOSA, matrícula n.º 5725-4, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Raimundo Fernandes, com prazo de vigência de 01/07/2010 a 28/09/2010. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1226/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1996/2006, à servidora HELENA HERMÍNIA DE O. BEZERRA, matrícula n.º 2769-5, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. João Niceras de Moraes, com prazo de vigência de 15/06/2010 a 11/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1227/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1992/2002, à servidora DALVIRENE DA SILVA, matrícula n.º 4890-7, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. André Luiz, com prazo de vigência de 21/06/2010 a 17/12/2010. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1117/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e

CONSIDERANDO, o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, acompanhado do Atestado Médico, emitido pelo Dr. Flaubert H. X. Carlos CRM / RN – 3925, e com fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008,

R E S O L V E :

CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (Noventa) dias, à servidora Vânia Maria Silva Diógenes, matrícula nº. 3162-2, Professor – Nível III, lotada na Gerência Executiva da Educação – U.E.I Mario Negocio, com início a partir de 24 de maio de 2010 e término em 22 de agosto de 2010, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 23 de agosto de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 25 de maio de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1238/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 25, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, com a atribuição de avaliar a aptidão e capacidade do servidor nomeado para o desenvolvimento de cargo efetivo no âmbito desta Prefeitura, observando-se os seguintes fatores: Assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, idoneidade moral, pontualidade e interesse pelo serviço.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas; José Nilson Costa Hermínio, matrícula nº 3893-2, Analista de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas; Sandra de Assis Duarte, matrícula nº. 2411-4, Professora, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas; Maria Márcia de Oliveira, matrícula nº 8180-9, Supervisora Escolar, lotada na Gerência Executiva da Educação; e Luzilene Fontes do Nascimento, matrícula nº. 9329-7, Professora, lotada na Gerência Executiva da Educação, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 11 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1237/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, e;

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº. 09/2010-CIA, de 07 do corrente mês, emanado da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria abaixo citada, com fundamento no art. 165, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008,

R E S O L V E :

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo dilatatório estabelecido na Portaria nº. 0697/2010-SEMAD, de

07/04/2010, publicada no Jornal Oficial de Mossoró, na edição do dia 15/04/2010, que instaura a Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar as possíveis irregularidades e materialidade dos fatos, com relação ao acidente de trânsito ocorrido na BR 110, envolvendo o veículo oficial desta Prefeitura, modelo SIENA, de placa NNR 8686 – RN, imputadas ao servidor FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA, matrícula nº. 5062-2, ocupante do cargo de Motorista, nível médio, com lotação no Gabinete da Vice-Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 11 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1239/2010 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso II, alínea “k”, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 143/2010-PGM/GP, de 19/05/2010, instruído de processo de sindicância, emanado da Procuradoria Geral do Município, e nos termos do artigo 158 e seguintes da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar as irregularidades e materialidade dos fatos, com relação à denúncia formulada por usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, acerca do comportamento indisciplinado ocorrido na Unidade de Pronto Atendimento do Alto de São Manoel, imputado ao servidor FRANCISCO LÍDIO DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº. 12427-3, ocupante do cargo efetivo de Médico, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº. 5144-8, Assessor Jurídico, Nível Superior; José Nilson Costa Hermínio, matrícula nº. 3893-2, Analista de Tecnologia da Informação, Nível Superior; e Sandra de Assis Duarte, matrícula nº. 2411-4, Professora, Nível Superior, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo legal de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 11 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1240/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso II, alínea “j”, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de servidores efetivos para desempenharem atividades profissionais no âmbito das Gerências Executivas da Saúde e Gestão Ambiental,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONSTITUIR, em caráter eventual e para fins específicos, a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº 02/2010-PMM, direcionado à seleção de pessoal para preenchimento de vagas de cargo efetivo no âmbito das Gerências Executivas da Saúde e Gestão Ambiental, devendo, a Comissão, tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das atribuições aqui conferidas, obedecendo-se os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 2º - Designar os servidores públicos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº. 5144-8, lotado nesta Secretaria; Adonias Vidal de Medeiros Júnior, matrícula nº

10791-3, lotado na Secretaria Municipal da Cidadania; Marinaldo de Lima Silva, matrícula nº. 7989-1, lotado nesta Secretaria; José Nilson da Costa Hermínio, matrícula nº. 3893-2, lotado nesta Secretaria; e Luciara Maria de Andrade, matrícula nº. 5856-7, lotada na Gerência Executiva da Gestão Ambiental, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a referida Comissão.

Art. 3º - As atribuições e a constituição desta Comissão extinguir-se-ão imediatamente após a publicação da homologação do resultado final do Concurso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 11 de junho de 2010.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

**EXTRATOS DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010 – SEMAD**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

1. FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE
VALOR R\$ 47.500,00

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO das Chagas Araújo do Nascimento

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 20.05.2010

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24.05.2010

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 24.05.2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2010 – GEDS

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS (CAMISETAS, BERMUDAS, TÊNIS, MEIAS E MOCHILAS) DESTINADOS AOS PROGRAMAS PETI E PROJovem.

1. C X DE SOUSA COSTA ME
VALOR R\$ 355.200,00

ASSINA PELA CONTRATADA: ALVARO GALDINO DA COSTA FILHO

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26.05.2010

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28.05.2010

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 28.05.2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

**EXTRATOS DE RESULTADO (PUBLICADO
POR INCORREÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010 – GEDS**

OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha a serem utilizados nas Unidades de Atendimento Social da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social – GEDS.

1. CASA PINTO MAGAZINE LTDA
VALOR R\$ 27.600,00

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 13.05.2010

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17.05.2010

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ A ENREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 17.05.2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

2. PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
VALOR R\$ 48.000,00

ASSINA PELA CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 13.05.2010

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17.05.2010

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ A ENREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 17.05.2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 3. T & A SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
 VALOR R\$ 184.800,00
 ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO DE TARCIO DA COSTA JÚNIOR
 DATA DE ADJUDICAÇÃO: 13.05.2010
 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17.05.2010
 PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ A ENGREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
 DATA DA ASSINATURA: 17.05.2010
 ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

**EXTRATOS DE RESULTADO (PULICADO POR INCORREÇÃO)
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 – GES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2009, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 – GES, homologado em 05 de fevereiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO – EPP

CNPJ: 09.122.003/0001-72 TEL: (84) 3317-1140

ENDEREÇO: PÇA. 15 DE NOVEMBRO, 21 A – CENTRO – MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ PEREIRA DE LIMA
 RG: 109.310 SSP/PA CPF: 593.742.098-53

ITEM 14: 5.000 (CINCO MIL) LITROS DE ÁLCOOL 96% COM 1.000ML ETILICO; CATEGORIA P.A.; COM TEOR DE DOSEAMENTO MÍNIMO DE 96%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDENCIA, MARCA/FABRICANTE WIRATH. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,65 (QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 23.250,00 (VINTE E TRES MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 16: 15.000 (QUINZE MIL) UNIDADES DE ALGODÃO 500 GR HIDRÓFILO COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, MACIO E INODORO; EM CAMADA UNIFORME, ROLETE, COMPACTO; COM (04CM DE COMP.X 01CM DE DIAM) APROX.; EM PLÁSTICO ATOXICO; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,50 (SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS);

ITEM 24: 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE ATADURA GESSADA DE 15 X 3CM – EM TELA DE TECIDO COM 13 FIOS DO TIPO GIRO INGLÊS; 100% ALGODÃO; IMPREGNADA C/ GESSO – CX COM 20 UNIDADES, MARCA/FABRICANTE NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 50: 1.500 (HUM MIL E QUINHENTOS) CAIXAS DE CATETER INTRAVENOSO, RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMP.A/FILTRO; TAMANHO 22G, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA/FABRICANTE MED GOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 150,10 (CENTO E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 225.150,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS);

ITEM 51: 1.500 (HUM MIL E QUINHENTOS) CAIXAS DE CATETER INTRAVENOSO, RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMP.A/FILTRO; TAMANHO 24G, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA/FABRICANTE MED GOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 150,10 (CENTO E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 225.150,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS);

ITEM 67: 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. P EMBALAGEM INDIVIDUAL-RESISTENTE, MALEAVEL; EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE ADLIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,75 (SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

ITEM 68: 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. M EMBALAGEM INDIVIDUAL-RESISTENTE, MALEAVEL; EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE ADLIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,90 (NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS);

ITEM 90: 3.000 (TRES MIL) ROLOS DE GAZE EM ROLO 91CM X 91CM 9 FIOS 8 DOBRAS, DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO; COM NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM2; MEDINDO 91CM X 91M; BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS, ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME; NAO ESTERIL; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14108, MARCA/FABRICANTE CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,20 (VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 87.600,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 110: 10.000 (DEZ MIL) CAIXAS DE LUVA PROCEDIMENTO G, EM LATEX; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDESTRA, ANATOMICA E DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; NAO TALCADA; NO TAMANHO GRANDE; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA; NAO ESTERIL; EMBALADO EM CAIXA; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO C.A.E LAUDO ANAL.LABORANT.DE CUMPRIMENTO DA NBR13392, ENUM. DO C.A. CAIXA COM 50 PARES, MARCA/FABRICANTE EMBRAMAC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,35 (DEZESSETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 173.500,00 (CENTO E SETENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 111: 15.000 (QUINZE MIL) CAIXAS DE LUVA PROCEDIMENTO M, EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS FORMATO ANATOMICO; TALCADA; TAMANHO MEDIO; PUNHO LONGO, AMBIDESTRA; NAO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERÁ APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO CA; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392, CAIXA COM 50 PARES, MARCA/FABRICANTE EMBRAMAC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,35 (DEZESSETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 260.250,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 112: 15.000 (QUINZE MIL) CAIXAS DE LUVA PROCEDIMENTO P, EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS FORMATO ANATOMICO; TALCADA; TAMANHO EXTRA PEQUENO; PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM; NAO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERÁ APRE-

SENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO CA; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392, CAIXA COM 50 PARES, MARCA/FABRICANTE EMBRAMAC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,35 (DEZESSETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 260.250,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 115: 25.000 (VINTE E CINCO MIL) CAIXAS DE MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO CX C/ 50, EM TECIDO NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, TIRAS ELÁSTICAS; COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS; TRES CAMADAS; HIPOALERGICAS FILTRANTES; FILTRO COM BOA VENTILACAO, VARIOS NIVEIS DE PROTECAO, INCLUSIVE P/TUBERCULOSE; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,25 (SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 156.250,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 116: 800 (OITOCENTOS) UNIDADES DE MASCARA DE VENTURI ADULTO, MÁSCARA FACIAL USADA PARA LIBERAR A CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FREQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONADO; TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES; COM FRAÇÕES DE ANEIS COLORIDOS DE OXIGÊNIO DE 15 A 50% DE FIO2. APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE JG MORIYA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,10 (VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 21.680,00 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 117: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE MASCARA DE VENTURI INFANTIL, MÁSCARA FACIAL USADA PARA LIBERAR A CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA DE OXIGÊNIO, SEM CONSIDERAR A PROFUNDIDADE OU FREQUÊNCIA DA RESPIRAÇÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONADO; TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES; COM FRAÇÕES DE ANEIS COLORIDOS DE OXIGÊNIO DE 15 A 50% DE FIO2. APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE JG MORIYA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 15.000 (QUINZE MIL REAIS);

ITEM 166: 1.500 (HUM MIL E QUINHENTOS) CAIXAS DE SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 10, COM NO MÍNIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA/FABRICANTE MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,50 (TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 167: 10.000 (DEZ MIL) CAIXAS DE SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 12, COM NO MÍNIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, FABRICANTE MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,50 (TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS);

ITEM 171: 100.000 (CEM MIL) FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO 500G, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 9% EM AGUA PARA INJEÇÃO; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 500ML (SISTEMA FECHADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA, MARCA/FABRICANTE FRESENIUS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,30 (TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS);

ITEM 172: 50.000 (CINQUENTA MIL) UNIDADES DE SORO GLICOSADO 500G, sistema fechado CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 500ML (SISTEMA FECHADO). PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA, MARCA/FABRICANTE FRESENIUS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,55 (TRES REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 177.500,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 174: 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE SORO RINGER; SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA EXTERIL E APIROGÊNICA COMPOSTA DE CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO E CLORETO DE POTÁSSIO, DILUIDO EM ÁGUA PARA INJEÇÃO, INDICADO PARA REHIDRATAÇÃO E REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍQUIDO, QUANDO HÁ PERDA DE LÍQUIDOS E DE ÍONS CLORETO, SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500 ML PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, MARCA/FABRICANTE FRESENIUS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,65 (TRES REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 73.000,00 (SETENTA E TRES MIL REAIS).

TOTAL: R\$ 2.222.730,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Fornecimento de materiais de consumo hospitalar, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 137/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento; 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos; 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal e 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item 1.1 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO - EPP, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para

dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Pregoeiro

JOSÉ PEREIRA DE LIMA

JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO - EPP

CNPJ: 09.122.003/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2009, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES, homologado em 05 de fevereiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME
CNPJ: 07.055.280/0001-84 TEL: (84) 3314-5452

ENDEREÇO: AV. COELHO NETO, 703 - BOA VISTA - MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONETIRO

RG: 1.134.640 SSP/RN CPF: 913.109.894-00

ITEM 13: 20.000 (VINTE MIL) LITROS DE ÁLCOOL ETILÍCO 70° COM 1.000ML CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, ETÍLICO ANIDRO, (93,3% INPN) - NBR 5991/97, MARCA/FABRICANTE RIOQUIMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,45 (TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 69.000,00 (SESENTA E NOVE MIL REAIS);

ITEM 15: 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5° GL COM 1.000ML CONCENTRACAO/DOSAGEM A 99,5% GL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, MARCA/FABRICANTE RIOQUIMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,90 (QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS);

ITEM 22: 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE ATADURA GESSADA DE 10 X 3CM - EM TELA DE TECIDO COM 13 FIOS DO TIPO GIRO INGLÊS; 100% ALGODÃO; IMPREGNADA C/ GESSO - CX COM 20 UNIDADES, MARCA/FABRICANTE NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,90 (VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.870,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 23: 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE ATADURA GESSADA DE 12 X 3CM - EM TELA DE TECIDO COM 13 FIOS DO TIPO GIRO INGLÊS; 100% ALGODÃO; IMPREGNADA C/ GESSO - CX COM 20 UNIDADES, MARCA/FABRICANTE NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,50 (VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.250,00 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 25: 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE ATADURA GESSADA DE 20 X 4CM - EM TELA DE TECIDO COM 13 FIOS DO TIPO GIRO INGLÊS; 100% ALGODÃO; IMPREGNADA C/ GESSO - CX COM 20 UNIDADES, MARCA/FABRICANTE NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 31: 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES DE BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO PARA ADULTO, COMPOSTO POR BOLSA COLETORA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA, COM TAMPA PROTETORA, TUBO ESTENSOR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, VALVULA ANTE REFLUXO E TUBO DE DRENAGEM; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E APRESEN-

TAÇÃO DE CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE E VALIDADE DE 03 ANOS, MARCA/FABRICANTE MED GOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,00 (NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS);

ITEM 32: 1.000 (HUM MIL) PACOTES DE BOLSA PARA COLOSTOMIA ,DRENAVEL RECORT.2PECAS; TIPO DRENAVEL,RECORTAVEL,2 PECAS; TRANSPARENTE; 102MM.COM SISTEMA PLACA-BOLSA COM FLANGE COMPATIVEL; COM BARREIRA; DE RESINA SINTETICA(NO MINIMO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA); COM ENCAIXE QUE NAO EXERCA PRESSAO; COM RESINA NA PARTE INTERNA DA FLANGE; ADULTO; ADESIVO MICROPOROSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UND, MARCA/FABRICANTE MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,10 (VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 29.100,00 (VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS);

ITEM 49: 1.500 (HUM MIL E QUINHENTAS) CAIXAS DE CATETER INTRAVENOSO, RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO,RESISTENTE,FLEXIVEL A TORCAO,TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO;COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO.COM TAMP.A.C/FILTRO; TAMANHO 20G.COM CONECTOR RIGIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLASTICO ATOXICO,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA/FABRICANTE MED GOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 150,69 (CENTO E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 239.250,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 53: 8.000 (OITO MIL) UNIDADES DE COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRACTICO E SEGURO AO MANUSEIO; EM FORMATO QUADRADO; COM CAPACIDADE DE 7L; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853, MARCA/FABRICANTE BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,98 (UM REAL E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 57: 1.000 (HUM MIL) CAIXAS DE DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA; COM AGULHA EM ACO INOX E PROTETOR PLASTICO ATOXICO; BISEL TRIFACETADO, CURTO; E ASAS PARA FIXACAO; EXTENSAO DE PROLONGAMENTO EM PVC,FLEXIVEL,ATOXICO,COM TAMP.A PARA OCLUSAO TIPO LUER LOCK; CALIBRE 19; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE,E METODO DE ESTERILIZACAO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UND, MARCA/FABRICANTE MED GOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,50 (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 58: 1.000 (HUM MIL) CAIXAS DE DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA; COM AGULHA EM ACO INOX E PROTETOR PLASTICO ATOXICO; BISEL TRIFACETADO, CURTO; E ASAS PARA FIXACAO; EXTENSAO DE PROLONGAMENTO EM PVC,FLEXIVEL,ATOXICO,COM TAMP.A PARA OCLUSAO TIPO LUER LOCK; CALIBRE 21; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE,E METODO DE ESTERILIZACAO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UND, MARCA/FABRICANTE MED GOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,50 (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 59: 1.500 (HUM MIL E QUINHENTAS) CAIXAS DE DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA; COM AGULHA EM ACO INOX E PROTETOR PLASTICO ATOXICO; BISEL TRIFACETADO, CURTO; E ASAS PARA FIXACAO; EXTENSAO DE PROLONGAMENTO EM PVC,FLEXIVEL,ATOXICO,COM TAMP.A PARA OCLUSAO TIPO LUER LOCK; CALIBRE 23; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE,E ME-

TODO DE ESTERILIZACAO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UND. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,50 (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.750,00 (NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 60: 1.000 (HUM MIL) CAIXAS DE DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA;COM AGULHA EM ACO INOX E PROTETOR PLASTICO ATOXICO; BISEL TRIFACETADO, CURTO; E ASAS PARA FIXACAO; EXTENSAO DE PROLONGAMENTO EM PVC,FLEXIVEL,ATOXICO,COM TAMP.A PARA OCLUSAO TIPO LUER LOCK; CALIBRE 25; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE,E METODO DE ESTERILIZACAO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UND, MARCA/FABRICANTE MED GOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,50 (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 65: 10.000 (DEZ MIL) ROLOS DE ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRILICO ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, COM 10 CM X 4,5M, MARCA/FABRICANTE NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,60 (QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS);

ITEM 66: 2.000 (DOIS MIL) PACOTES DE ESPÁTULA DE AIRES DESCARTÁVEL RESISTENTE, MALEAVEL; EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UND, MARCA/FABRICANTE KOLPLAST. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,50 (TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);

ITEM 87: 6.000 (SEIS MIL) ROLOS DE FITA TESTE PARA AUTOCLAVE PARA CONTROLE DE ESTERILIZACAO; USO EM AUTOCLAVE; ASPECTO BOA ADERENCIA, IMPREGANDA COM SUBSTANCIA REATIVA APOIS EXPOSICAO A ALTA TEMPERATURA; EMBALADO EM ROLO, MEDINDO 18MM X 54M; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,50 (TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS);

ITEM 89: 40.000 (QUARENTA MIL) PACOTES DE GAZE 7,5 X 7,5 (COMPRESSA) SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 11 FIOS POR CM QUADRADO; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO; MEDINDO 7,5 X 7,5 CM; COM FORMATO QUADRADO; NAO ESTERIL; EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM PACOTE COM 500 UNIDADES; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LAUDO ANAL. LABORAT. DE CUMPRIMENTO DA NBR13843, MARCA/FABRICANTE NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,55 (SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 262.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS);

ITEM 92: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE GEL P/ ULTRASONOGRAFIA - FORMA DE APRESENTACAO EM GALÃO COM 5 L - GEL INODORO, NÃO GORDUROSO, BOA CONSISTÊNCIA, IN-COLOR, PH NEUTRO. FORMA FARMACÉUTICA: ÁGUA DEIONIZADA, POLÍMERO CARBOXIVINILÍCIO, ESPESANTE, CONSERVANTE, AGENTE SEQUESTRANTE. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, MARCA/FABRICANTE ADLIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,80 (DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 93: 1.200 (HUM MIL E DUZENTOS) LITROS DE GLUTARON II CONTENDO 1.000ML, CONCENTRACAO/DOSAGEM DO PRODUTO 2 %; FORMA DE APRESENTACAO GALAO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; INDICACAO DE USO DESINFETANTE, ESTERILIZANTE; TEMPO DE ATIVIDADE 28 DIAS, MARCA/FABRICANTE RIOQUIMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,90 (QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.880,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 95: 1.500 (HUM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE HIPOCLORITO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 %; FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO GALAO; DESINFECACAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS, USADO PARA DESINFECACAO DE SUPERFICIES E MATERIAS CONTAMINADOS, EMBALAGEM GALÃO C/ 5 LITROS, MARCA/FABRICANTE RIOQUIMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,10 (OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 12.150,00 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS);

ITEM 97: 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE LÂMINA BISTURI Nº 12 DESCARTÁVEL EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE; NUMERO 12; ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA/FABRICANTE MED GOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,45 (TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.035,00 (QUATRO MIL E TRINTA E CINCO REAIS);

ITEM 98: 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE LÂMINA BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE; NUMERO 15; ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA/FABRICANTE MED GOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,45 (TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.725,00 (SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 99: 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE LÂMINA BISTURI Nº 23 DESCARTÁVEL EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE; NUMERO 23; ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA/FABRICANTE MED GOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,45 (TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.725,00 (SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 100: 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE LÂMINA BISTURI Nº 24 DESCARTÁVEL EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE; NUMERO 24; ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA/FABRICANTE MED GOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,45 (TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.035,00 (QUATRO MIL E TRINTA E CINCO REAIS);

ITEM 101: 1.000 (HUM MIL) CAIXAS DE LÂMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO, EM VIDRO LAPIDADA; COM BORDA FOSCA; SUPERFICIE LISA; ESPESURA DE 0,8 A 1,1MM; NA DIMENSAO DE 26 X 76MM; USO LABORATORIAL; PARA MICROSCOPIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO -ROTULO COM NR. DE LOTE, FABRICACAO E PROCEDENCIA, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UND, MARCA/FABRICANTE MED GOLDMAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS);

ITEM 119: 2.000 (DOIS MIL) LITROS DE P.V.P.I. DEGERMANTE COM 1.000ML, CONCENTRACAO/DOSAGEM A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-OPACO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE; INDICACAO DE USO: DEGERMANTE, ANTISSEPTICO, MARCA/FABRICANTE RIOQUIMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,90 (DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 21.800,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 120: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) LITROS DE P.V.P.I. TÓPICO COM 1.000ML, CONCENTRACAO/DOSAGEM A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO; EM FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTAVEL, OPACO, CAPACIDADE DE 100 ML; SOLUÇÃO AQUOSA; ANTISSEPTICO, USO TÓPICO, MARCA/FABRICANTE RIOQUIMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS);

ITEM 125: 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES DE PINÇA CHERON ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PO-

LIETILENO, CRISTAL, NA COR BRANCA, ESTERILIZADO; COM SISTEMA DEITADO COM 4 NÍVEIS DE PRESSÃO, COM COMPRIMENTO DE 27CM; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MARCA/FABRICANTE ADLIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,10 (UM REAL E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS);

ITEM 129: 500 (QUINHENTOS) PACOTES DE PROPE CIRURGICO; EM NAO TECIDO; COM APROXIMADAMENTE 36 X 22CM DE DIMENSAO, TIPO BOTA; PERMITINDO A COBERTURA COMPLETA DO CALCADO, TENDO ELASTICO EM TODA A VOLTA; DESCARTAVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,40 (OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

TOTAL: R\$ 912.345,00 (NOVECIENTOS E DOZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Fornecedor de materiais de consumo hospitalar, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 137/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento; 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos; 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal e 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item 1.1 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações de que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Pregoeiro

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONETIRO

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME

CNPJ: 07.055.280/0001-84

PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2009, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES, homologado em 05 de fevereiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.811.440/0001-43 TEL: (84) 4009-8855

ENDEREÇO: RUA MILITÃO CHAVES, 2049 - CANDALÁRIA - NATAL/RN

REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY CARLOS DE MELO

RG:1.252.951- SSP/RN CPF: 085484544-15

ITEM 01: 10.000 (DEZ MIL) PACOTES DE ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTAVEL DE MADEIRA; DE USO UNICO; COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS; MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESURA); EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM, PACOTE COM 100 UND, ATOXICO E RESISTENTE; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE THEOTO. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 1,65 (UM REAL E SESENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 02: 360 (TREZENTOS E SESENTA) UNIDADES DE ÁCIDO ACÉTICO 3% COM 1.000ML, P.A.; COM TEOR MINIMO 99,8% E MAXIMO 100,5%; COMPOSIÇÃO ACETALDEIDO <0,0002%, ANIDRIDO ACETICO MAX. 0,01%, CLORETO MAX. 0,00005%, FOSFATO MAX. 0,00005%; ASPECTO LIQUIDO INCOLOR E ODOR CARACTERISTICO; PORCENTAGEM DE COMPONENTES VOLATILEIS MAXIMO 0,0005%; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ACS/NCCLS - ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO HERMETICO COM 01 LITRO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULAE PROCEDENCIA, MARCA/FABRICANTE RIOQUIMICA. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 19,00 (DEZENOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.840,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 07: 5.000 (CINCO MIL) CAIXAS DE AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL; 40 X 12 CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM ACO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO; PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSOES DE 40 X 12 MM; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09259, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND, MARCA/FABRICANTE MED GOLDMAN. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 6,48 (SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 10: 500 (QUINHENTAS) CAIXAS DE AGULHA ULTRA FINE DE 12 MM - PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ADAPTÁVEL A CANETA APLICADORA (COM CONTROLE DE DOSAGEM). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA/FABRICANTE BD. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 69,90 (SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 34.950,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 11: 2.000 (DOIS MIL) LITROS DE AGUA OXIGENADA; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM DE 10 VOLUMES; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE

APRESENTAÇÃO FRASCO-OPACO; INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPTICO, EMBALAGEM 1.000 ML, MARCA/FABRICANTE RIOQUIMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,47 (DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.940,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 12: 100 (CEM) LITROS DE ALCOOL ÁCIDO A 3% - LÍQUIDO INCOLOR USADO PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, MARCA/FABRICANTE QEEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,10 (NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 910,00 (NOVECENTOS E DEZ REAIS);

ITEM 18: 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES DE ATADURA CREPOM - 10CM X 1,8M DE COMPRIMENTO COM 13 FIOS; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDROFÓBO, C/GOMA EM UMA DAS FACES, C/ESPESURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM PACOTE COM 12 ROLOS DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,10 (CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 19: 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES DE ATADURA CREPOM - 12CM X 1,8M DE COMPRIMENTO COM 13 FIOS; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDROFÓBO, C/GOMA EM UMA DAS FACES, C/ESPESURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM PACOTE COM 12 ROLOS DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,90 (CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.700,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 20: 2.500 (DUAS MIL) UNIDADES DE ATADURA CREPOM - 15CM X 1,8M DE COMPRIMENTO COM 13 FIOS; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDROFÓBO, C/GOMA EM UMA DAS FACES, C/ESPESURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM PACOTE COM 12 ROLOS DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,90 (SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 21: 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) UNIDADES DE ATADURA CREPOM - 20CM X 1,8M DE COMPRIMENTO COM 13 FIOS; EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDROFÓBO, C/GOMA EM UMA DAS FACES, C/ESPESURA MINIMA DE 3MM; COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS SEM IMPUREZAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM PACOTE COM 12 ROLOS DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,90 (OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.350,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 30: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) PACOTES DE BOLSA COLETOIRA DE URINA SISTEMA ABERTO EM MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, (TIPO SACO) ATOXICO; COM ESCALA DE 0 A 2000 CC; GRADUADA A CADA 100 CC; BOCAL PROVIDO DE CORDÃO, COM FECHAMENTO ADEQUADO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO PACOTE COM 100 UND, MARCA/FABRICANTE MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 33,50 (TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 83.750,00 (OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 33: 500 (QUINHENTOS) PACOTES DE CAMPO OPERATÓRIO - EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM QUATRO CAMADAS ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS, NAS DIMENSÕES DE 50 X 45 CM, NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES, MARCA/FABRICANTE

NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 50,50 (CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 25.250,00 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 46: 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) CAIXAS DE CATETER INTRAVENOSO, RADIOPACO ESTÉRIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM TAMPAS, C/FILTRO; TAMANHO 14G, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA/FABRICANTE TERUMO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS);

ITEM 54: 8.000 (OITO MIL) UNIDADES DE COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO; EM FORMATO QUADRADO; COM CAPACIDADE DE 13L; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853, MARCA/FABRICANTE DESCARPACK. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,95 (TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 31.600,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 55: 30.000 (TRINTA MIL) UNIDADES DE COLETOR UNIVERSAL 60ML NÃO ESTÉRIL, COM 50ML; EM PLÁSTICO RÍGIDO; TAMPAS EM ROSCA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE SR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,25 (VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 56: 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) LITROS DE DETERGENTE ENZIMÁTICO - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO. FORMA FARMACÉUTICA TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCOOL ISOPROPÍLICO, ENZIMA LÍPASE, ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, CORANTE E ESSÊNCIA. INDICADO PARA USO, LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÕES CIRÚRGICAS E ODONTOLÓGICAS E MÉDICO HOSPITALARES, MARCA/FABRICANTE RIOQUIMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 82: 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES DE FITA PARA ELETROCARDIOGRAMA 58 X 30 - PAPEL; TÉRMICO PARA REGISTRO; PARA ELETROCARDIOGRAMA. APRESENTAÇÃO EM ROL, MARCA/FABRICANTE CARBOGEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);

ITEM 104: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL; EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE; NA COR BRANCA; ROLO MEDINDO (50CM X 50M); INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATOXICO; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE NEVE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,70 (SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 105: 300 (TREZENTOS) LITROS DE LUGOL FORTE-SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 5%, ACONDICIONADA EM FRASCO DE COR ESCURA, CONTENDO 1.000ML. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 18 MESES, MARCA/FABRICANTE QEE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 45,90 (QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.770,00 (TREZE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 118: 1.000 (UM MIL) UNIDADES DE ÓCULOS

DE PROTEÇÃO - SEM ANTI-EMBAÇANTE, EM PLÁSTICO E POLICARBONATO, INCOLOR E COM VALIDADE DE 3 ANOS, MARCA/FABRICANTE SS PLUS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,90 (OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS);

ITEM 123: 15 (QUINZE) UNIDADES DE PASTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA - É UMA PASTA CONDUTORA UTILIZADA PARA MAPEAMENTO CEREBRAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE GEL CONDUTOR. POSSUI ALTA CONDUTIVIDADE PERMITINDO MELHOR CAPTAÇÃO DOS SINAIS ELÉTRICOS QUE CONSTITUEM A ATIVIDADE ELÉTRICA CEREBRAL. À BASE DE AGENTES EMULSIONANTES NÃO-IÔNICOS, EMOLIENTES, ESTABILIZANTES E DOADORES DE CONSISTÊNCIA, UMECTANTES, SAL DE ALTA CONDUTIVIDADE, AGENTE CONSERVANTE E SOLUBILIZANTES. APRESENTAÇÃO EM POTES DE 8KG, MARCA/FABRICANTE CARBOGEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 228,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.420,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 126: 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE PINCETA PLÁSTICA; DE COLORAÇÃO BRANCO OPACO COM BICO DOSADOR RETO, 200ML, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL \ MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR, MARCA/FABRICANTE J. PROLAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,55 (UM REAL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 775,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 127: 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE PINCETA PLÁSTICA; DE COLORAÇÃO MARROM COM BICO DOSADOR RETO, 200ML, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL \ MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR, MARCA/FABRICANTE J. PROLAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,55 (UM REAL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 775,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 128: 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE PORTA LÂMINAS (REDONDO); LÂMINA; EM POLIPROPILENO; BRANCO LEITOSO; COM TAMPAS EM ROSCA; COM ESTRIAS PARA 03 (TRES) LÂMINAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA/FABRICANTE CRAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,16 (DEZESSES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 132: 70.000 (SETENTA MIL) UNIDADES DE SERINGA DESC.C/ AGULHA 20ML AG. 25X7, EM PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL E LUER; ESTÉRIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 20ML; COM AGULHA EM AÇO INOX 25 X 08MM; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO LABORAT. QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752, MARCA/FABRICANTE SR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,25 (VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 135: 800 (OITOCENTOS) LITROS DE SOLUÇÃO DE MILTON; SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ALTAMENTE BACTERICIDA, INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTE. TEM AÇÃO FÍSICA DE CIRCULAÇÃO DO LÍQUIDO PELO INTERIOR DO CANAL RADICULAR. POSSUI AINDA AÇÃO QUÍMICA DE SOLVÊNCIA DE TECIDOS, DE PODER ANTISSEPTICO E DE CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA DE BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL BIODINÂMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 147: 100 (CEM) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL, ATOXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL; PARA SONDAGEM GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NÚMERO 20 (LONGA 1,20CM) TAMPAS OCLUSIVAS, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 10 UND,

MARCA/FABRICANTE MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,10 (SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 610,00 (SEISCENTOS E DEZ REAIS);

ITEM 148: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO 04(CURTA 0,40CM) TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA/FABRICANTE EMBRAMED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 6,10 (SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.220,00 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 149: 200 (DUZENTOS) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 06(LONGA 1,20CM) TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA/FABRICANTE EMBRAMED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 8,00 (OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 150: 200 (DUZENTOS) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO 08(CURTA 0,40CM) TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA/FABRICANTE EMBRAMED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 6,30 (SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.260,00 (UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 151: 100 (CEM) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 08(LONGA 1,20CM) TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA/FABRICANTE EMBRAMED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 8,00 (OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

ITEM 152: 200 (DUZENTOS) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO 10(CURTA 0,40CM) TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA/FABRICANTE EMBRAMED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 7,00 (SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 153: 200 (DUZENTAS) UNIDADES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO 12(CURTA 0,40CM) TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA/FABRICANTE EMBRAMED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 7,00 (SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 154: 200 (DUZENTOS) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO 14(CURTA 0,40CM) TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA/FABRICANTE EMBRAMED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 7,00 (SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 155: 200 (DUZENTOS) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 14(LONGA 1,20CM) TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRUR-

GICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA/FABRICANTE EMBRAMED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 10,10 (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.020,00 (DOIS MIL E VINTE REAIS);

ITEM 156: 200 (DUZENTOS) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO 16(CURTA 0,40CM) TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA/FABRICANTE EMBRAMED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 8,30 (OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.660,00 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 157: 200 (DUZENTOS) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 16(LONGA 1,20CM) TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA/FABRICANTE EMBRAMED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 11,50 (ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 158: 200 (DUZENTOS) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO 18(CURTA 0,40CM) TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA/FABRICANTE EMBRAMED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 9,00 (NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 159: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 18(LONGA 1,20CM) TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA/FABRICANTE EMBRAMED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 13,00 (TREZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 160: 100 (CEM) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 04(LONGA 1,20CM) TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA/FABRICANTE EMBRAMED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 8,00 (OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

ITEM 161: 100 (CEM) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO 20(CURTA 0,40CM) TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 10 UND, MARCA/FABRICANTE EMBRAMED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

ITEM 162: 200 (DUZENTOS) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA; NUMERO 06(CURTA 0,40CM) TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA/FABRICANTE EMBRAMED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 6,10 (SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.220,00 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 163: 200 (DUZENTOS) PACOTES DE SONDA

GÁSTRICA, EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 10(LONGA 1,20CM) TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA/FABRICANTE EMBRAMED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

ITEM 164: 200 (DUZENTOS) PACOTES DE SONDA GÁSTRICA, EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE,ESTERIL; PARA SONDAGEM GASTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 12(LONGA 1,20CM) TAMPA OCLUSIVA,ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 20 UND, MARCA/FABRICANTE EMBRAMED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

ITEM 165: 100 (CEM) CAIXAS DE SONDA URETRAL EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 08, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA/FABRICANTE MARK MED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,10 (TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS);

ITEM 168: 500 (QUINHENTAS) CAIXAS DE SONDA URETRAL EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 14, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA/FABRICANTE MARK MED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,70 (TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.850,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 169: 50 (CINQUENTA) CAIXAS DE SONDA URETRAL, EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 22, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA/FABRICANTE MARK MED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 5,85 (CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 292,50 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 170: 100 (CEM) CAIXAS DE SONDA URETRAL; EM POLIVINIL,ATOXICA FLEXIVEL,TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 06, COM NO MINIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; LUBRIFICADA, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UND, MARCA/FABRICANTE MARK MED. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,10 (TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS);

ITEM 173: 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE SORO RINGER C/ LACTATO; SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA EXTÉRIL E APIROGÊNICA COMPOSTA DE CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO E LACTATO DE SÓDIO, DILUÍDOS EM ÁGUA PARA INJEÇÃO, INDICADO PARA REHIDRATAÇÃO E REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO HÍDRICO-ELETROLÍTICO, QUANDO HÁ PERDA DE LÍQUIDOS E DE ÍONS CLORETO, SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500 ML PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, MARCA/FABRICANTE FRESenius. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,75 (TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS);

ITEM 176: 200 (DUZENTAS) UNIDADES DE TERMOMETRO DIGITAL; COM LIMITE OPERACIONAL DE -10 A 50 GRAUS CENTIGRADOS NO AMBIENTE; NA FAIXA DE TEMPERATURA DE -50 A 70 GRAUS CENTIGRADOS NA TEMPERATURA GELADEIRA/FREEZER;

USADO EM AR; NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS; FITA ADESIVA COM VELCRO, COM SUPORTE PARA SENSOR; UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA, MARCA/FABRICANTE INCOTERM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 40,50 (QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS);

ITEM 182: 24 (VINTE E QUATRO) LITROS DE VASELINA EM GEL – SÓLIDA 100%, FORMA FARMACÉUTICA EM GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1000 ML, MARCA/FABRICANTE RIOQUÍMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,00 (ONZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 264,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 186: 100 (CEM) PACOTES DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 10 UNIDADES, MARCA/FABRICANTE MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 187: 150 (CENTO E CINQUENTA) PACOTES DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 10 UNIDADES, MARCA/FABRICANTE MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 435,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);

ITEM 188: 200 (DUZENTOS) PACOTES DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 10 UNIDADES, MARCA/FABRICANTE MARK MED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 754.201,50 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Fornecimento de materiais de consumo hospitalar, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 137/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento; 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos; 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal e 2.091- Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo). Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item 1.1 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata

de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, dada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro
SIDNEY CARLOS DE MELO
PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ: 40.811.440/0001-43

**EXTRATOS DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 – GES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2009, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 – GES, homologado em 05 de fevereiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.593.405/0002-85
ENDEREÇO: AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1.680, LAGOA NOVA – NATAL/RN
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO LUIZ PACHECO
RG: 3.604.764 – SSP/SC
CPF: 034.704.984-23

ITEM 08: 1.000 (HUM MIL) CAIXAS DE AGULHA ULTRA FINE DE 5 MM – PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ADAPTÁVEL A CANETA APLICADORA (COM CONTROLE DE DOSAGEM). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA/FABRICANTE BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 69,80 (SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 69.800,00 (SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 09: 800 (OITOCENTOS) CAIXAS DE AGULHA ULTRA FINE DE 8 MM – PARA APLICAÇÃO DE INSULINA ADAPTÁVEL A CANETA APLICADORA (COM CONTROLE DE DOSAGEM). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA/FABRICANTE BD. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 71,60 (SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 57.280,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 34: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE CANULA DE GUEDEL; TAMANHO ADULTO, N.2; DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; COM ORIFÍCIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE A DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE VITALMED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,30 (DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 690,00 (SEIS-

CENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 35: 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE CANULA DE GUEDEL; TAMANHO ADULTO.N.3; DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; COM ORIFICIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE A DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE VITALMED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 36: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE CANULA DE GUEDEL; TAMANHO ADULTO.N.4; DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; COM ORIFICIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE A DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE VITALMED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 37: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE CANULA DE GUEDEL; TAMANHO ADULTO.N.5; DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS; COM ORIFICIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANÇA; RESISTENTE A DESINFECÇÃO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE VITALMED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 47: 1.500 (HUM MIL E QUINHENTOS) CAIXAS DE CATETER INTRAVENOSO, RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMP, C/FILTRO; TAMANHO 16G, COM CONECTOR RIGIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLASTICO ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA/FABRICANTE NIPRO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 149,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 223.500,00 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 48: 1.500 (HUM MIL E QUINHENTOS) CAIXAS DE CATETER INTRAVENOSO, RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMP, C/FILTRO; TAMANHO 18G, COM CONECTOR RIGIDO, TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLASTICO ATOXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UND, MARCA/FABRICANTE NIPRO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 149,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 223.500,00 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 52: 5.000 (CENCO MIL) PACOTES DE CATETER TIPO ÓCULOS; EM POLIVINIL, ATOXICO, FLEXIVEL, PARA OXIGENIO, TIPO ÓCULOS, COM ALCA REGULAVEL; USO UNICO, DESCARTAVEL; NUMERO(20); A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM EM PACOTE COM 20 UNIDADES, MARCA/FABRICANTE EMBRAMAC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,90 (DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 89.500,00 (OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 64: 60.000 (SESSENTA MIL) PACOTES DE ESCOVA CERVICAL DESC. ESTÉRIL EMB. SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM 100 UND, COMPOSTO POR CERDAS DE NYLON E HASTES LONGAS; ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADA, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE

ADLIN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,00 (VINTE E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.320.000,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E VINTE MIL REAIS);

ITEM 72: 30 (TRINTA) CAIXAS DE FILME PARA RAO X - NA DIMENSÃO 35X43 CM. PARA APLICAÇÃO MÉDICA; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 PELÍCULAS, MARCA/FABRICANTE IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 215,00 (DUZENTOS E QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.450,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 74: 50 (CINQUENTA) CAIXAS DE FILME PARA ULTRASONOGRAFIA - UPP - 110 S - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM ROLOS NAS DIMENSÕES DE 110MM X 20 M, EM PAPEL ESPECIAL TÉRMICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 ROLOS, MARCA/FABRICANTE SONY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 366,50 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.325,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 84: 3.000 (TRES MIL) CAIXAS DE FITA PARA GLICOSÍMETRO ONE TOUCH SURE STEP-HOSPITAL, TIRAS REATIVAS PARA MEDIÇÃO DO NÍVEL DE GLICOSE NO SANGUE. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA/FABRICANTE J.&J. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 95,80 (NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 287.400,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 85: 1.500 (HUM MIL E QUINHENTOS) CAIXAS DE FITA PARA GLICOSÍMETRO ONE TOUCH ULTRA, TIRAS REATIVAS PARA MEDIÇÃO DO NÍVEL DE GLICOSE NO SANGUE. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA/FABRICANTE J.&J. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 93,00 (NOVENTA E TRES REAIS), TOTALIZANDO R\$ 139.500,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 102: 1.000 (HUM MIL) CAIXAS DE LANCETA PICADORA; DESCARTAVEL, PARA COLETA DE SANGUE PARA EXAME DE PKU, ESTERIL, BOM CORTE, ACO INOX; REVESTIDA DE PLÁSTICO, EMBALADA INDIVID. EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; ACONDICIONADA EM CAIXA COM 200 UNIDADES; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE EMBRAMAC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,60 (VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 103: 500 (QUINHENTOS) PACOTES DE LÁTEX PARA GARROTE Nº 200, EM LATEX FLEXIVEL, SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.200; APRESENTAÇÃO EM PACOTES C/ 15M; RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE LEMGRUBER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,90 (DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.950,00 (OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 113: 1.000 (HUM MIL) CAIXAS DE LUVA PROCEDIMENTO XP, EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS FORMATO ANATOMICO; TALCADA; TAMANHO EXTRA PEQUENO; PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM; NAO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERA APRESENTAR EM CARACTERES INDELEVEIS E BEM VISIVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DEFABRICAÇÃO, NUMERO DO CA; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 PARES, MARCA/FABRICANTE EMBRAMAC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,40 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 114: 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE MASCARA DESCARTAVEL N 95 - DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE. COMPOSIÇÃO: CAMADAS FILTRANTES SINTÉTICAS, TRATADAS ELETRÓSTATICAMENTE, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA. FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA). APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. REGISTRO M.S.: 10330669023, MARCA/FABRICANTE DESCARPAC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 39,90 (TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 19.950,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA

REAIS);

ITEM 121: 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES DE PAPEL GRAU CIRURGICO 100 X 20CM; APRESENTAÇÃO EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO SISTEMA DE TORNEIRINHA DE TRES VIAS"; ESTERIL, TRANSPARENTES, COM 1 VALVULA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PRESSÃO ATE 400; MMGH COM CONECTORES LUER LOCK E RODADOR, SILICONIZADA, QUE NAO DESPRENDA COM FACILIDADE, EMBALADA; INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, MARCA/FABRICANTE CIPAMED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 90,45 (NOVENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 180.900,00 (CENTO E OITENTA MIL E NOVECENTOS REAIS);

ITEM 122: 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES DE PAPEL GRAU CIRURGICO 100 X 40CM; APRESENTAÇÃO EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO SISTEMA DE TORNEIRINHA DE TRES VIAS"; ESTERIL, TRANSPARENTES, COM 1 VALVULA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PRESSÃO ATE 400; MMGH COM CONECTORES LUER LOCK E RODADOR, SILICONIZADA, QUE NAO DESPRENDA COM FACILIDADE, EMBALADA; INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, MARCA/FABRICANTE CIPAMED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 148,00 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 296.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS);

ITEM 133: 200.000 (DUZENTOS MIL) UNIDADES DE SERINGA DESC. C/ AGULHA 3 ML AG. 25X7, EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRADO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 3ML; COM AGULHA DE 25 X 08 MM; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DO NBR 09752, MARCA/FABRICANTE SR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,19 (DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS);

ITEM 136: 60 (SESSENTA) UNIDADES DE SOLUÇÃO FIXADORA PARA RAO X; APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 36 LITROS - COMPOSIÇÃO A BASE DE BISSULFITO DE AMÔNIA, BISSULFITO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÉTICO, TIOSULFATO DE AMÔNIA E TIOSULFATO DE SÓDIO, MARCA/FABRICANTE IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS);

ITEM 137: 80 (OITENTA) UNIDADES DE SOLUÇÃO REVELADORA PARA RAO X; APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 36 LITROS - COMPOSIÇÃO A BASE DE HIDROQUINONE, DIETIL GLICOL, SULFATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÉTICO, CARBANATO DE POTÁSSIO, FENILPARAZOLIDINE E ÁGUA, MARCA/FABRICANTE IBF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 156,70 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 12.536,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS);

ITEM 177: 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL.; CONFECIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPIPILENO; FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 18G; COM CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE; COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, DIAMETRO DE 30CM; APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UND O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, MARCA/FABRICANTE EMBRAMAC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TER MIL REAIS);

ITEM 178: 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE TUBO DE LATEX Nº 201; EM LATEX FLEXIVEL, SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.201; APRESENTAÇÃO RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, APRESENTAÇÃO EM ROLOS COM 15 METROS, MARCA/FABRICANTE LEMGRUBER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 39,80 (TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.940,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 179: 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE TUBO DE LATEX Nº 202; EM LATEX FLEXIVEL, SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.202; APRESENTAÇÃO RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,

APRESENTAÇÃO EM ROLOS COM 15 METROS, MARCA/FABRICANTE LEMGRUBER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 39,80 (TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.940,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 180: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE TUBO DE LATEX Nº 203; EM LATEX FLEXIVEL, SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.203; APRESENTAÇÃO RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, APRESENTAÇÃO EM ROLOS COM 15 METROS, MARCA/FABRICANTE LEMGRUBER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 39,80 (TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.940,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 181: 200 (DUZENTAS) UNIDADES DE TUBO DE LATEX Nº 205 EM LATEX FLEXIVEL, SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.205; APRESENTAÇÃO RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, APRESENTAÇÃO EM ROLOS COM 15 METROS, MARCA/FABRICANTE LEMGRUBER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 50,60 (CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.120,00 (DEZ MIL CENTO E VINTE REAIS).

TOTAL: R\$ 3.087.751,00 (TRÊS MILHÕES, OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS.)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Fornecimento de materiais de consumo hospitalar, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 137/2009 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento; 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos; 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal e 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

1.3 - As quantidades de que trata o item 1.1 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplimento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2009 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Pregoeiro

FERNANDO LUIZ PACHECO

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

LTDA

CNPJ: 05.593.405/0002-85

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2010 – GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2010 – GES, homologado em 24 de maio de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CLEUZA MARIA CARLOS NARCISO DE MELO

CNPJ: 07.515.899/0001-24

TEL:

ENDEREÇO: RUA ROLO EUFRASIO, 29, ABOLIÇÃO III, MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: ERIALDO ALVES DE MELO

RG: 459.860 SSP/RN

CPF: 229.397.334-49

ITEM 01: 60.480 (SESSENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA) UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (ALMOÇO) CONDICIONADA EM EMBALAGENS "QUENTINHAS" OU SIMILAR, QUE CONTENHA OBRIGATORIAMENTE 03 (TRÊS) COMPARTIMENTOS SEPARADOS, PRODUZIDAS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTES DA FORNECEDORA E ENTREGUE NOS DIAS ÚTEIS, DA SEMANA, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, COM PESO MÉDIO DE 600 (SEISCENTOS) GRAMAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,50 (SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 453.600,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 02: 29.160 (VINTE E NOVE MIL CENTO E SESENTA) UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (CEIA) CONDICIONADA EM EMBALAGENS "QUENTINHAS" OU SIMILAR, QUE CONTENHA OBRIGATORIAMENTE 03 (TRÊS) COMPARTIMENTOS SEPARADOS, PRODUZIDAS EM TRANSPORTES DA FORNECEDORA E ENTREGUE NOS DIAS ÚTEIS, DA SEMANA, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, COM PESO MÉDIO DE 600 (SEISCENTOS) GRAMAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,50 (SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 218.700,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 672.300,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

8. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Fornecimento de alimentações prontas (Quentinhãs) para atender as necessidades de alimentação dos profissionais da saúde lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Unidade de Pronto Atendimento Tarcisio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlíni, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, CAPS II e Hospital Regional São Camilo de Lellis, coordenados pela Gerência Executiva da Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 042/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, 2.075 - Manutenção das Unidades de Saúde Mental - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde), 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

9. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2010 - GES e seus anexos, e a propostas da empresa: CLEUZA MARIA CARLOS NARCISO DE MELO, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Pregoeiro

ERIALDO ALVES DE MELO

CPF: 229.397.334-49

CLEUZA MARIA CARLOS NARCISO DE MELO

CNPJ: 07.515.899/0001-24

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2010 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2010 - GES, homologado em 01 de junho de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: M. F. LOPES

CNPJ: 10.701.794/0001-74

TEL: (84) 3314-

8957 / 9978-1895

ENDEREÇO: RUA CLAUDIONOR GONALVES DOS SANTOS, 201 – BELO HORIZONTE – MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL FRANCISCO LOPES

RG: 314.868 – SSP/RN

CPF: 200.035.954-

04

ITEM: 21.000 (VINTE E UM MIL) METROS CÚBICOS DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA COM CAPACIDADE PARA 7 M3 D'ÁGUA, A SER ACONDICIONADA EM RESERVATÓRIOS PRÓPRIOS E ADEQUADOS DA PREFEITURA DE MOSSORÓ, DESTINADAS AO CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM FUNCIONAMENTO EM NOSSA CIDADE E ZONA RURAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE POR PARTE DA CONTRATADA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,80 (ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 247.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

TOTAL: R\$ 247.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E

SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e de Pronto Atendimento do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 044/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 - Manutenção das Unidades de Pronto - Atendimento, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental e 2.091- Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO

PRESENCIAL N.º 044/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplimento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2010 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: M. F. LOPES, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Pregoeiro

MANOEL FRANCISCO LOPES

CPF: 200.035.954-04

M. F. LOPES

CNPJ: 10.701.794/0001-74

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

As 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 – GES, homologado em 28 de maio de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.593.405/0002-85 TEL: (84) 3206-5408

ENDEREÇO: RUA DR. POTY NOBREGA, 1945 – LAGOA NOVA – NATAL/RN

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO LUIZ PACHECO

RG: 3.604.764 SSP/SC CPF: 034.704.984-23

ITEM 02: 200 (DUZENTAS) UNIDADES DE ESCADA COM 2 DEGRAUS; ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 1 ½ INOXIDÁVEL, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO DE BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS COM PONTEIRAS EM PVC. DIMENSÕES: 0.40M X 0.40M. FABRICANTE MHL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS);

ITEM 03: 30 (TRINTA) UNIDADES DE OFTALMOSCÓPIO COM OTOSCÓPIO; COM 20 LENTES DE (-20 À +40 DIOPTRIAS) CABO PORTA PILHAS EM METAL PARA 2 PILHAS MÉDIAS ACESSÓRIO: 1 LÂMPADA SOBRESSALIENTE OTOSCÓPIO CLÍNICO ENGATE COM SISTEMA DE ROSCA. ½ CABO EM METAL CROMADO PARA USO COM DUAS PILHAS ½ MÉDIAS E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ. ½ CABEÇOTE EM METAL NOBRE CROMADO. ½ CINCO ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS. ½ CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR IMPUGNADORA. ½ ACONDICIONADO EM BOLSA PRÓPRIA DE OCOURVIM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. FABRICANTE GOWLLANDS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.900,00 (HUM MIL E NOVECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS);

ITEM 04: 30 (TRINTA) UNIDADES DE NEGATOSCÓPIO COM 2 CORPOS CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE 2 LÂMPADAS DE 15W, ACONDIONADAS POR REATORES ELETRÔNICOS. ACENDIMENTO INDEPENDENTE PARA CADA CORPO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR. ALIMENTAÇÃO 220V DIMENSÕES APROXIMADA DE (CM)48,5X108,5X10. FABRICANTE MICROEM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 07: 100 (CEM) UNIDADES DE ANALISADOR DE GLICOSE/GLICOSÍMETRO; COMPOSTO DE 01 MONITOR, 10 TIRAS 10 LANCETAS, 01 LANCETADOR E ES-TOJO PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA. CINCO SEGUNDOS PARA O RESULTADO DO TESTE MEDIA DE RESULTADOS DOS ULTIMOS 7 E 14 DIAS MEMÓRIA PARA 200 RESULTADOS COM DATA E HORA MENOR AMOSTRA SANGUINEA APENAS 2UL(MICROLITROS) LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE. FABRICANTE JOHNSON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 37,00 (TRINTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.700,00 (TRES MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 14: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE FLUXÔMETRO PARA AR MEDICINAL; PARA AR COMPRIMIDO; COM CORPO DE LATÃO USINADO E CROMADO. SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA COM ENCOSTO, EVITANDO DESGASTE VAZAMENTOS; BILHA LONGA COM ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 15 LPM. FABRICANTE VITALMED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 27,50 (VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.375,00 (HUM MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 16: 30 (TRINTA) UNIDADES DE BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL; BALANCA INFANTIL, DE FERRO, PINTADA NA COR BRANCA, COM CONCHA EN AÇO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 16 KILOS, SENSIBILIDADE DE 10 EM 10 GRAMAS, BASE EM FERRO FUNDIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO E SEM QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICACAO, COR BRANCA PES EM BORRACHA SINTETICA. FABRICANTE CALMAQ. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 17: 30 (TRINTA) UNIDADES DE BALANÇA ANTROPOMÉTRICA; BALANCA ANTROPOMETRICA, PARA ADULTO, EM FERRO, COM CAPACIDADE ATE 150 KG, COM FRACAO DE 100 GRAMAS, CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO, COM TRATAMENTO

PREVIO ANTI-FERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, DOTADA DE ESCALA ANTROPOMETRICA, COM ALTURA DE 1,90 M, DIVISOES DE 0,50 CM; BASE DE CHAPA DE ACO, REFORÇADO E PINTADO, COM TAPETES E PES EM BORRACHA SINTETICA, ACABAMENTO DE 1A. QUALIDADE, COR BRANCA, REFERENCIA 100CH BALANCA INFANTIL, DE FERRO, PINTADA NA COR BRANCA, COM CONCHA EN ACO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 16 KILOS, SENSIBILIDADE DE 10 EM 10 GRAMAS, BASE EM FERRO FUNDIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO E SEM QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICACAO, PES EM BORRACHA SINTETICA, REF. 62L. FABRICANTE CALMAQ. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 23.100,00 (VINTE E TRES MIL E CEM REAIS);

ITEM 18: 30 (TRINTA) UNIDADES DE SUPORTE PARA SORO SIMPLES, BASE DE FERRO TUBULAR DE 1 ¼", CROMADO ALTURA VARIÁVEL, COM 4 GANCHOS, SOLDADOS VERTICALMENTE. ALTURA MÍNIMA DE 1,62 M E MÁXIMA DE 2,29. FABRICANTE MHL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 14.250,00 (CATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 34: 12 (DOZE) UNIDADES DE AFASTADOR DE FARABEUF; EM AÇO INOX; COM COMPRIMENTO E LARGURA DE 140 MM X 13 MM. FABRICANTE ERWIN GUTH. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,70 (SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 80,40 (OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITEM 42: 12 (DOZE) UNIDADES DE CAIXA METÁLICA AÇO INOX; CONFECCIONADA EM AÇO INOX MEDINDO 35X22. FABRICANTE FAMIITA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 43: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE TAMBOR PEQUENO; COM ABERTURA NA TAMPA, EM AÇO INOX NA DIMENSÃO DE 16X14CM. FABRICANTE FAMIITA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

ITEM 44: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE TAMBOR MÉDIO; COM ABERTURA NA TAMPA; EM AÇO INOX NA DIMENSÃO DE 19X19CM. FABRICANTE FAMIITA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 45: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE TAMBOR GRANDE; COM ABERTURA NA TAMPA; EM AÇO INOX NA DIMENSÃO DE 24X24CM. FABRICANTE FAMIITA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

ITEM 47: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE BANDEJA INOX; CONFECCIONADA EM AÇO INOX MEDINDO 40X30. FABRICANTE FAMIITA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 48: 30 (TRINTA) UNIDADES DE CADEIRA DE RODAS; CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL INOX ESTRUTURA EM AÇO INOX DOBRAVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM COUVIM, APOIO PARA OS BRACOS ESCAMOTEAVEL, APOIO PARA OS PES FIXOS. FABRICANTE BAXMANN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 867,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 26.010,00 (VINTE E SEIS MIL E DEZ REAIS);

ITEM 49: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE BACIA INOX; CONFECCIONADA EM AÇO INOX DIÂMETRO 40CM UTILIZADO NO EXAME DE PREVENÇÃO. FABRICANTE FAMIITA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.250,00 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 50: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL; EM AÇO; COM CAPACIDADE PARA 10M3 - MEDINDO (165 X 22)CM - (AXD) - PESANDO APROXIMADAMENTE 58 KG. FABRICANTE CILBRAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.380,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS);

ITEM 66: 10 (DEZ) UNIDADES DE COLAR CERVICAL TIPO RESGATE; EM POLIPROPILENO. ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL; NA COR VERDE; TAMA-

NHO GRANDE; COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PRODECIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA; COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO; PARA SUPORTE PARA COLUNA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS. FABRICANTE MARIMAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,90 (TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 139,00 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS);

ITEM 67: 40 (QUARENTA) UNIDADES DE COLAR CERVICAL TIPO RESGATE; EM POLIPROPILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL; NA COR LARANJA; TAMANHO MEDIO; COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PRODECIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA; COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO; PARA SUPORTE PARA COLUNA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS. FABRICANTE MARIMAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,90 (TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 556,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS);

ITEM 68: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE COLAR CERVICAL TIPO RESGATE; EM POLIPROPILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL; NA COR AZUL; TAMANHO PEQUENO; COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PRODECIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA; COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO; PARA SUPORTE PARA COLUNA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS. FABRICANTE MARIMAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,90 (TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 695,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

TOTAL: R\$ 383.255,40 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 048/2010 - GES e de acordo com as aquisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.070 (Manutenção das Unidades Básicas de Saúde) e 2.091 (Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-hospitalares) - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as

parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Pregoeiro

FERNANDO LUIZ PACHECO

CPF: 034.704.984-23

DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.593.405/0002-85

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 - GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 - GES, homologado em 28 de maio de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

CNPJ: 09.109.547/0001-02 TEL: (84)3205-8649

ENDEREÇO: RUA ARACATI, 09 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

RG: 286.823 SSP/RN CPF: 143.837.804-15

ITEM 08: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE MACA COM RODAS; CARRO MACA HOSPITALAR, ESTRUTURA EMAÇO INOX, LEITO FIXO EM CHAPA DE AÇO CABECEIRA COM MOVIMENTO POR CREAMALHEIRA EM AÇO INOX, RODAS GERATÓRIAS DE APROXIMADAMENTE 08; COM FREIO EM DIAGONAL, COM PARA CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA, GRADES LATEAIS EM AÇO INOXIDÁVEL REBATÍVEIS, DIMENSÕES- APROXIMADAS DE COMP. 1.90X LARG. 0.60 E ALT. 0.80 M, ACOMPANHA COLCHONETE EM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM COURVIM OU SIMILAR, SUPORTE DE SORO EMAÇO INOX. FABRICANTE AÇO AMBIENTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.950,00 (HUM MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 09: 30 (TRINTA) UNIDADES DE CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, ACABAMENTO ESMALTADO, ASSENTO ESTOFADO, APOIO PARA BRAÇO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN, COM REGULAGEM DE ALTURA, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, CADEIRA MEDINDO 54X60X80CM, NO MÍNIMO. FABRICANTE AÇO AMBIENTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);

ITEM 19: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE ARMÁRIO VITRINE COM 1 PORTA, COM TAMPO E FUNDO EM AÇO E LATERAIS E PORTA EM VIDRO MEDINDO 1,50X0,50X0,30 M, COM UMA PORTA DE ABRIR COM FECHADURA TIPO YALE, COM 3 PRA-TELEIRAS EM AÇO. AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO TER ESPESSURA DE 0,79MM (CHAPAN 22) E VIDRO COM ESPESSURA DE 3MM PARA AS PORTAS. AS FOLHAS DE AÇO RECEBERÃO TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E APÓS PINTURA ESMALTADA NA COR BRANCA COM TINTA DE ALTO PADRÃO, ACOMPANHAR PRAZO DE GARANTIA. FABRICANTE AÇO AMBIENTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS);

TOTAL: R\$ 166.500,00 (CENTO SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS.)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 048/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.070 – (Manutenção das Unidades Básicas de Saúde) e 2.091 (Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-hospitalares) . – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente0), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotar ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no

prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Pregoeiro

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

CPF: 143.837.804-15

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

CNPJ: 09.109.547/0001-02

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 – GES, homologado em 28 de maio de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: HOSPIHOSPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA
CNPJ: 09.485.574/0001-71 TEL: (85)3452-3100

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, 181 – BARROSO – FORTALEZA/CE
REPRESENTANTE LEGAL: GRACE KELLY VASCON-

CELOS NUNES

RG: 93.002.289.032 SSP/CE CPF: 275.533.703-63

ITEM 05: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE ESTETOSCOPIO ADULTO DUO SONIC, PARA CLINICA GERAL, COM AUSCULTADOR PRE CISO, PERFEITAMENTE DESENHADO E PRODUZIDO COM LATAO COM TRATAMENTO GAL VANOPLASTICO, COBREADO, NIQUELADO E CROMADO, TUBO EM Y DE VINIL. FABRICANTE PREMIUM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,08 (NOVE REAIS E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.816,00 (HUM MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS);

ITEM 06: 80 (OITENTA) UNIDADES DE ESTETOS-CÓPIO INFANTIL UNI-SOM; AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE; TAMANHO INFANTIL; CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO E RESISTENTE, FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO ~Y~; COM OLIVAS DE BORRACHA, SEM REBARBAS; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. FABRICANTE PREMIUM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,34 (ONZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 907,20 (NOVECEN-TOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS);

ITEM 23: 100 (CEM) UNIDADES DE BALANÇA TIPO RELÓGIO PARA CRIANÇA; BALANÇA DE AÇO, PORTÁTIL, DE LEITURA RÁPIDA CAPACIDADE 25 KG, SUBDIVISÃO 100G, DIÂMETRO 20CM, PESO TOTAL 1,5KG, COM ACABAMENTO PERFEITO E SEM QUAIS-QUER DEFEITOS, COM GARANTIA DE 12 MESES; UTILIZADA PELOS OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NAS MICRO ÁREAS E ZONA RURAL. FABRI-CANTE UNIVERSAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 63,00 (SESSENTA E TRES REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 33: 100 (CEM) UNIDADES DE PINÇAS COLLIN; EM AÇO INOX; COM PONTA CORAÇÃO; COM COMPRIMENTO DE 18CM. FABRICANTE ERWIN GUTH. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 37,94 (TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.794,00 (TRES MIL SETECENTOS E NO-VENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 39: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CUBA REDONDA (P); CONFECIONADA EM AÇO INOX UTILI-ZADA COMO APOIO NO EXAME DE PREVENÇÃO. FABRICANTE FAVA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,35 (SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 317,50 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 53: 01 (UMA) UNIDADES DE COLIMADOR PARA RX; COLIMADOR PARA APARELHO DE RADIO-DIAGNOSTICO; LUMINOSO; COLIMADOR GRANDE PARA APARELHO DE RX HELIOPHOS 4BSIEMENS; COMPATIVEL COM MODELO GRANDE CSMC. FABRI-CANTE CRX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 54: 70 (SETENTA) UNIDADES DE ESTETOS-CÓPIO DE PINARD; EM PLÁSTICO; TAMANHO 14CM COMPRIMENTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO. FABRICANTE CPL. AO PRÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,63 (QUATRO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 324,10 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS);

ITEM 59: 10 (DEZ) UNIDADES DE AUTOCLAVE HO-RIZONTAL; DE MESA; CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE 60L, OPERAÇÃO, FÁCIL E AUTOMÁTICA; GABINETE EM AÇO REFOR-ÇAO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA; EXTERNA E INTERNAMENTE; GUARNIÇÃO DA TAMPA EM SILI-CONE VULCANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PAINEL FRONTAL COM DISPLAY LCD; COMPANHIA: CES-TOS, CARRO INTERNO COM RODIZIOS, CARRO EX-TERNO AÇO TUBULAR COM RODIZIOS, GERADOR VAPOR, BOMBA D'AGUA; COM SELEÇÃO DE DIFE-RENTES TEMPOS DE CICLOS, DESLIGAMENTO AU-TOMATICO AO FINAL SO CICLO, EFICIENTE SECAGEM DO MATERIAL; POTÊNCIA DE 2.000 W E ALIMENTAÇÃO DE 220V; INCLUI: GARANTIA 01 ANO APÓS INSTALAÇÃO, TRINAMENTO E MANUAIS TÉCNICOS. FABRICANTE STERMAX. AO PREÇO UNITÁ-RIO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);

ITEM 60: 04 (QUATRO) UNIDADES DE OXÍMETRO DE PULSO, PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM RE-SOLUÇÃO DE 1 BATIMENTO POR MINUTO, 60 HZ,

PORTÁTIL, COM CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTADO COM PILHA, ENERGIA OU BATERIA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. FABRICANTE SOLDAGAS. AO PRÇEO UNITÁRIO DE R\$ 1.128,00 (HUM MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.512,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS);

ITEM 61: 03 (TRES) UNIDADES DE CHASSIS RADIOGRÁFICO + ECRAN INTENSIFICADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS; TAMANHO 18X24; ESTRUTURA DE ALUMINIO, TRAVA SUPLA DE METAL E ECRAN COM SUPERFICIE LISA. FABRICANTE KONEX. AO PRÇEO UNITÁRIO DE R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 62: 03 (TRES) UNIDADES DE CHASSIS RADIOGRÁFICO + ECRAN INTENSIFICADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS; TAMANHO 24X30; ESTRUTURA DE ALUMINIO, TRAVA SUPLA DE METAL E ECRAN COM SUPERFICIE LISA. FABRICANTE KONES. AO PRÇEO UNITÁRIO DE R\$ 334,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.002,00 (HUM MIL E DOIS REAIS);

ITEM 64: 02 (DUAS) UNIDADES DE CHASSIS RADIOGRÁFICO + ECRAN INTENSIFICADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS; TAMANHO 35X35; ESTRUTURA DE ALUMINIO, TRAVA SUPLA DE METAL E ECRAN COM SUPERFICIE LISA. FABRICANTE KONES. AO PRÇEO UNITÁRIO DE R\$ 528,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.056,00 (HUM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS);

ITEM 65: 02 (DUAS) UNIDADES DE CHASSIS RADIOGRÁFICO + ECRAN INTENSIFICADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS; TAMANHO 35X43; ESTRUTURA DE ALUMINIO, TRAVA SUPLA DE METAL E ECRAN COM SUPERFICIE LISA. FABRICANTE KONEX. AO PRÇEO UNITÁRIO DE R\$ 615,00 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.230,00 (HUM MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).

TOTAL: R\$ 74.318,80 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 048/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.070 (Manutenção das Unidades Básicas de Saúde) e 2.091 (Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-hospitalares) – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão

Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplimento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 - GES e seus anexos, e as pro-

posta da empresa: PROHOSPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

GRACE KELLY VASCONCELOS NUNES
CPF: 275.533.703-63
PROHOSPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
HOLANDA LTDA
CNPJ: 09.485.547/0001-71

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 21 (VINTE E UM) dias do mês de maio do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 – GES, homologado em 28 de maio de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.811.440/0001-43 TEL: (84)4009-8855
ENDEREÇO: RUA MILITÃO CHAVES, 2049 – CANDELARIA – NATAL/RN
REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY CARLOS DE MELO
RG: 1.252.951 SSP/RN CPF: 785.484.544-15

ITEM 01: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE FOCO DE LUZ PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS - REFLETOR PARABOLICO, BASE EM TRIPE DE EM FERRO QUADRADO, COLUNA RECEP- TORA EM TUBOS REDONDOS 22,22MM X 1,20MM, ALTURA REGULAVEL POR HASTE TE LESCOPICA CROMADA E FLEXIVEL, FOCO TIPO SPOT LIGHT NA COR BRANCO, LAM- INCANDESCENTE COMUM, VOLTAGEM NAO SELECIONAVEL 220 VOLT. FABRICANTE MICROEM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 234,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 10: 20 (VINTE) UNIDADES DE SONAR - MONITOR FETAL; MODELO PORTÁTIL REGULAGEM DE VOLUME, ALMENADO POR 2 BATERIAS DE 9 VOLTS, FREQUENCIA 2,2 MHZ. ACOMPANHA GEL E FONE DE OUVIDO. DIMENSÕES 45X85X190MM. PESO APROXIMADO MDE 500G; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO LED, INDICADOR DE BATERIA FRACA. GARANTIA DE 2 ANOS. ACOMPANHA TUBO DE GEL 100G DE GEL CONDUTOR. FABRICANTE MARTEC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 208,00 (DUZENTOS E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.160,00 (QUATRO MIL CENTO E SESSENTA REAIS);

ITEM 11: 12 (DOZE) UNIDADES DE NEBULIZADOR: MICRO NEBULIZADOR COM MASCARA; CONFECIONADO EM POLIVINIL; COM COPO NEBULIZADOR, MASCARA TAMANHO ADULTO, E CHICOTE; COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 20 ML; COM EXTENSAO DE MÍNIMO 1,50M; ADAPTAVEL A REDE DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO. FABRICANTE DORJA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 105,40 (CENTO E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.264,80 (HUM MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

ITEM 12: 20 (VINTE) UNIDADES DE MANÔMETRO P/ OXIGÊNIO; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO; PARA USO EM CILINDRO; DE OXIGENIO; CORPO DE

LATÃO CROMADO; CONEXÃO DE 20KGF/CM2 (MÁXIMA)-0 A 10KGF/CM2 (REGULÁVEL); MANÔMETRO REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; PRESSÃO REGULÁVEL DE SAÍDA DE 3,5KGF/CM2 FIXA; COM VÁLVULA DE IMPACTO; VAZÃO DE 150 L/MIN; COM 2 SAIDAS; ACOMPANHA 1 FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO; INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO. FABRICANTE OXIGEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 115,00 (CENTO E QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 13: 20 (VINTE) UNIDADES DE MANÔMETRO P/ AR MEDICINAL; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO; PARA USO EM CILINDRO; DE AR MEDICINAL; CORPO DE LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE 20 KGF/CM2 (MÁXIMA)-0 A 10 KGF/CM2 (REGULÁVEL); MANÔMETRO REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; PRESSÃO REGULÁVEL DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM2 FIXA; COM VÁLVULA DE IMPACTO; VAZÃO DE 150 L/MIN; COM 02 SAIDAS; ACOMPANHA 1 FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO; INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO. FABRICANTE OXIGEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 115,00 (CENTO E QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 15: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE UMDIFICADOR PARA OXIGÊNIO; TAMPÃO E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL; FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 250ML; COM NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA PADRÃO 9/16 X 18 FIOS, ADAPTÁVEL E QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU MEDIDOR DE VAZÃO DE REE CANALIZADA. FABRICANTE OXIGEL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,00 (SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 20: 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO- COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRACADEIRA COM FECHO DE METAL, CONFECIONADA EM LONA DE ALGODAO, RESISTENTE, FLEXIVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRACO, MANGUITO E PÉRA. FABRICANTE BD. AO PRÇEO UNITÁRIO DE R\$ 116,00 (CENTO E DEZESSEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 13.920,00 (TREZE MIL NOVECENOS E VINTE REAIS);

ITEM 21: 40 (QUARENTA) UNIDADES DE ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESOS- COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRACADEIRA COM FECHO DE METAL, CONFECIONADA EM LONA DE ALGODAO, RESISTENTE, FLEXIVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRACO, MANGUITO E PÉRA. FABRICANTE BD. AO PRÇEO UNITÁRIO DE R\$ 154,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.160,00 (SEIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS);

ITEM 22: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL- COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRACADEIRA COM FECHO DE METAL, CONFECIONADA EM LONA DE ALGODAO, RESISTENTE, FLEXIVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRACO, MANGUITO E PÉRA. FABRICANTE BD. AO PRÇEO UNITÁRIO DE R\$ 116,00 (CENTO E DEZESSEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENOS REAIS);

ITEM 24: 230 (DUZENTOS E TRINTA) UNIDADES DE MACA GINECOLÓGICA, ASSENTO ½ TRENDELLENBURG, COM GAVETA. DUAS PERNEIRAS. ARMAÇÃO TUBULAR DE 1 ½" CHAPEADA EM AÇO. PINTURA EPÓXI. DIMENSÕES: 0,50X1,70X0,80 DE ALTURA E PESO DE 30,5KG. FABRICANTE FAWLER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 519,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 119.370,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 25: 60 (SESSENTA) UNIDADES DE PORTA AGULHA; CONFECIONADA EM AÇO INOX MEDINDO 14CM DE COMPRIMENTO, PARA SUTURA. FABRICANTE ABC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,80 (ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 708,00 (SETECENTOS E OITO REAIS);

ITEM 26: 100 (CEM) UNIDADES DE PINÇA ALLIS; CONFECIONADA EM AÇO INOX COM 14 CM DE COMPRIMENTO. FABRICANTE ABC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,14 (QUINZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.514,00 (HUM MIL QUINHENTOS E CATORZE REAIS);

ITEM 27: 100 (CEM) UNIDADES DE PINÇAS KOCHEK; EM AÇO INOX; COM FORMA RETA, COM DENTE; COM COMPRIMENTO DE 24CM. FABRICANTE ABC. AO PRÇEO UNITÁRIO DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

ITEM 28: 100 (CEM) UNIDADES DE PINÇAS MOSQUITO; EM INOX; COM FORMA CURVA; COM COMPRIMENTO DE 12CM. FABRICANTE ABC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,00 (ONZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS);

ITEM 29: 100 (CEM) UNIDADES DE PINÇA MOSQUITO; EM AÇO INOX; COM FORMA RETA; COM COMPRIMENTO DE 12CM. FABRICANTE ABC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,00 (ONZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS);

ITEM 30: 100 (CEM) UNIDADES DE PINÇA PARA CAMPO (BECKAM); EM INOX AISI 400; COM COMPRIMENTO DE 14CM. FABRICANTE ABC. AO PRÇEO UNITÁRIO DE R\$ 13,80 (TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.380,00 (HUM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 31: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE PINÇAS DE DISSEÇÃO; EM AÇO INOX COM 14CM DE COMPRIMENTO, INOX; COM SERRILHA. FABRICANTE ABC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,65 (CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 282,50 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 32: 100 (CEM) UNIDADES DE PINÇA DE DISSEÇÃO; EM AÇO INOX COM 14CM DE COMPRIMENTO, SEM SERRILHA. FABRICANTE ABC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,98 (CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 598,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);

ITEM 35: 100 (CEM) UNIDADES DE TESOURA CIRÚRGICA DE MAYO PARA FIO; EM AÇO INOX AISI 400; COM FORMATO CURVA; COM 14CM DE COMPRIMENTO. FABRICANTE ABC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,25 (QUINZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.525,00 (HUM MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

ITEM 36: 100 (CEM) UNIDADES DE TESOURA CIRÚRGICA DE METZEMBAU; EM AÇO INOX, COM FORMA RETA, ROMBA-ROMBA; COM COMPRIMENTO DE 15CM. FABRICANTE ABC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,53 (DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.653,00 (HUM MIL, SEISCENOS E CINQUENTA E TRES REAIS);

ITEM 37: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE TESOURA CIRÚRGICA DE METZEMBAUM; EM AÇO INOX; COM FORMA CURVA, ROMBA; COM COMPRIMENTO DE 15CM. FABRICANTE ABC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,53 (DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 826,50 (OITOCENOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 38: 100 (CEM) UNIDADES DE TESOURA CIRÚRGICA DE IRIS; EM AÇO INOX; COM FORMA CURVA; COM O COMPRIMENTO DE 11,5CM. FABRICANTE ABC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,10 (NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 910,00 (NOVECENOS E DEZ REAIS);

ITEM 40: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CABO PARA BISTURI Nº 3; EM AÇO INOX AISI 400; COM OMPULSÓ DE NUMERO 03; COM MEDIDAS DE 18CM. FABRICANTE ABC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,93 (QUATRO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 246,50 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 41: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CABOS DE BISTURI Nº 4; EM AÇO INOX; COM DIÂMETRO DE N.04; COM 16CM. FABRICANTE ABC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,93 (QUATRO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 246,50 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 46: 20 (VINTE) UNIDADES DE RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; GRADUADA EM MILÍMETROS; COM BASTÃO E HASTES EM MADEIRA; ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO; TAMANHO ÚNICO DE 1,00 METRO UTILIZADO NO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA. FABRICANTE INDAIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,82 (VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 536,40 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

ITEM 51: 20 (VINTE) UNIDADES DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL; EM AÇO; DIÂMETRO EXTE-

RIOR 140MM, COMPRIMENTO OMPUL SEM VÁLVULA 473MM; CAPACIDADE DE OXIGÊNIO 1M3, CAPACIDADE OMPUL DE ÁGUA 5 LITROS, PRESSÃO OMPUL DE SERVIÇO 200/BAR. FABRICANTE UNITEC. AO PRÇEO UNITÁRIO DE R\$ 935,00 (NOVECENOS E TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENOS REAIS);

ITEM 52: 20 (VINTE) UNIDADES DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL; DE AÇO; OBEDECENDO A CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; COM CAPACIDADE DE 3M3, MEDINDO APROX (100ALT.X22DIAM)CM E PESANDO APROX 35KG. FABRICANTE UNITEC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.462,00 (HUM MIL QUATROCENOS E SESSENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 29.240,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 55: 10 (DEZ) UNIDADES DE MESA DE MAYO; EM TUBO DE AÇO INOXÍVEL DE 1 POLEGADA X 1,20MM; BASE RODÍZIOS GIRATORIOS DE 2 POLEGADAS; ACESSÓRIOS FORNECIDO; BANDEJA EM AÇO INOXÍVEL DE 0,33X0,49CM; MEDINDO 0,40X0,52X0,87 ALTURA MIN.(CM); 1,25 ALTURA MAX; PESO 10KG. FABRICANTE FAWLER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 440,00 (QUATROCENOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENOS REAIS);

ITEM 56: 01 (UMA) UNIDADE DE BISTURI ELÉTRICO- BISTURI DE VOLATIZAÇÃO CELULAR POR ALTA FREQUÊNCIA COM BIPOLAR PARA MICRO E MACRO COAGULAÇÕES ACOPLADO, COM FREQUÊNCIA DE ATIVIDADE DE 4.0 MHZ E POTÊNCIA DE SAÍDA DE 165 WATTS, CONTROLADA COM PRECISÃO 0,1%, FUNÇÕES DE CORTE 8CUT COM 80% DE CORTE E 20% DE HEMOSTASIA DE COAGULAÇÃO, LO BLEND COM 50% DE CORTE E 50% DE HEMOSTASIA DE SUPER COAGULAÇÃO, HI BLEND 80% DE HEMOSTASIA E 20% DE CORTE. MODELO WAVE-TRONIC 5000 DIGITAL COMPLETO CONTENDO UM JOGO DE 7 ELETRODOS PARA GINECOLOGIA (A ESCOLHER), UMA CANETA PORTA ELETRODO MODELO CP COM CABO DE 3 METROS E CONECTOR, UMA PLACA ANTENA COM EXCLUSIVO TRATAMENTO ISOLANTE EM NYLON, CONFORME NORMAS AMERICANAS DE SEGURANÇA EM ELTROMEDICINA. CONTROLE VISUAL E SONORO DE ATIVAÇÃO, APARELHO ATIVADO, PEDALATIVADOR COM SISTEMA ISOLADOR CONTRA CHOQUES OU CURTO CIRCUITOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, FABRICANTE LOKTAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).

ITEM 57: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE AMBU ADULTO- REANIMADOR PULMONAR MANUAL, PARA PACIENTE ADULTO, TIPO AMBU, AUTOCLAVÁVEL; BALÃO AUTO INFLÁVEL DE SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, TUBO ECONOMIZADOR EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, 02 (DUAS) MÁSCARAS EM SILICONE TRANSPARENTE (TAMANHO ADULTO), VÁLVULA DE SEGURANÇA E VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, BOLSA RESERVATÓRIA PARA OXIGÊNIO E ACONDICIONADO EM BOLSA RESISTENTE, FABRICANTE MISSOURI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 158,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENOS REAIS);

ITEM 58: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE AMBU INFANTIL- REANIMADOR PULMONAR MANUAL, PARA PACIENTE INFANTIL, TIPO AMBU, AUTOCLAVÁVEL; BALÃO AUTO INFLÁVEL DE SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, TUBO ECONOMIZADOR EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, 02 (DUAS) MÁSCARAS EM SILICONE TRANSPARENTE (TAMANHO ADULTO), VÁLVULA DE SEGURANÇA E VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, BOLSA RESERVATÓRIA PARA OXIGÊNIO E ACONDICIONADO EM BOLSA RESISTENTE, FABRICANTE MISSOURI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 158,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENOS REAIS);

ITEM 53: 03 (TRES) UNIDADES DE CHASSIS RADIOGRÁFICO + ECRAN INTENSIFICADOR DE RADIGENS RADIOGRÁFICAS; TAMANHO 30X30; ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, TRAVA SUPLA DE METAL E ECRAN COM SUPERFÍCIE LISA, FABRICANTE KONEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 465,00 (QUATROCENOS E SESSENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.395,00 (UM MIL E TRÊS CENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

ZANDO R\$ 1.395,00 (HUM MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM 69: 02 (DUAS) UNIDADES DE AUTOCLAVE, CAPACIDADE 100L E MESA; CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CAPACIDADE 100L, OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA; GABINETE EM AÇO REFORÇADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA; EXTERNA E INTERNAMENTE; CAMARA INTERNA CILINDRICA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 OU AISI 304, COM ACABAMENTO POLIDO E BRILHANTE, GUARNIÇÃO DA TAMPA EM SILICONE VULCANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PAINEL FRONTAL COM DISPLAY LCD; ACOMPANHA; CESTOS, CARRO INTERNO COM RODÍZIOS, CARRO EXTERNO AÇO TUBULAR COM RODÍZIOS, GERADOR VAPOR, BOMBA D'ÁGUA; COM SELEÇÃO DE DIFERENTES TEMPOS DE CICLOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO, EFICIENTE SECAGEM DO MATERIAL; POTENCIA DE 2.000W@ E ALIMENTAÇÃO DE 220V; INCLUI: GARANTIA 01 ANO APÓS INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUAIS TÉCNICOS, FABRICANTE SERCON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

TOTAL: R\$ 298.536,20 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 048/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.070 (Manutenção das Unidades Básicas de Saúde) e 2.091 (Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-hospitalares) - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de

revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2010 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

SIDNEY CARLOS DE MELO
CPF: 785.484.544-15
PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.811.440/0001-43

Aviso de Licitação Pregão Presencial n.º 061/2010 - SESUTRA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de junho de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em pintura e sinalização viária horizontal para execução de serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 14 de junho de 2010.

Aviso de Licitação Pregão Presencial n.º 062/2010 - SESUTRA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de junho de 2010, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a aquisição de tintas, solventes e microesferas para sinalização horizontal viária do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 14 de junho de 2010.

Aviso de Licitação Pregão Presencial n.º 045/2010 - GEARH

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de junho de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de Membranas para Osmose Reversa a serem utilizadas nos aparelhos dessalinizadores de água nas comunidades rurais do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 14 de junho de 2010.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010 - SEDETEMA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a construção de 61 (sessenta e uma) unidades habitacionais na Comunidade Rural de Sussuarana.

EMPRESA: SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 977.694,58

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2010

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Soares de Paiva

**EXTRATO DE ADITIVOS
ADITIVO Nº 001 - PRAZO REFERENTE A DIPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 155/2009 - SESUTRA.**

OBJETO: Locação de Prédio para o funcionamento da Associação de Catadores de Lixo, na Rua Maria Petronila, s/n – Bairro Santa Helena, para funcionamento do Projeto de Coleta Seletiva.

PRAZO: 06 DE MAIO DE 2010 A 06 DE MAIO DE 2011.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2010.

LOCADOR: ALLICUS FILGUEIRA DANTAS

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 343/2010 – GEDS.

OBJETO: Aquisição de Cédulas de Identidade destinadas as famílias assistidas pelo Bolsa Família.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.00,00

CONTRATADA: INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA - ITEP

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2010

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pela Contratada: João Gilvan de Araújo.

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 042/10 - GEED**

OBJETO: Locação do imóvel, localizado na Rua Antonio Delmiro, 3791 – Belo Horizonte, de propriedade da Sra. MARIA TEREZINHA COSTA SOBRAL, para funcionamento da E. M. Francisco de Assis Batista.

PERÍODO: 11/03/2010 a 11/01/2011.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2010

LOCADORA: MARIA TEREZINHA COSTA SOBRAL

Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO ADITIVO Nº 003 -
REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GEDS.**

OBJETO: Locação do prédio localizado na Rua Coronel Nicácio, s/n, nesta cidade, destinado ao funcionamento da CASA DA NOSSA GENTE DO CONJUNTO NOVA VIDA.

LOCADOR: CENTRO SOCIAL NOVA MORADA

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2009

VALOR: R\$ 450,00.

ASSINA PELO LOCADOR: CENTRO SOCIAL NOVA MORADA (Responsável: Agostinho Joaquim da Silva).

ASSINA PELA LOCATÁRIA: Manoel Bizerra da Costa.

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 10/2010 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2010.000315-4

CONTRIBUINTE: A A DE LIMA (MOSSORÓ CONSTRUÇÕES)

ENDEREÇO: RUA CAMILO PAULA, 656, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.816-3 CPF/CNPJ Nº: 01.128.584/0001-48

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00441/09-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.001136-0

CONTRIBUINTE: ANDRÉ FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 1200, CENTRO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.460-6 CPF/CNPJ Nº: 343.556.777-53

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00054/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.001135-1

CONTRIBUINTE: ANDRÉ FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 1200, CENTRO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.460-6 CPF/CNPJ Nº: 343.556.777-53

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00053/10-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.001038-0

CONTRIBUINTE: ALMIR MARTINS DA COSTA – ME

ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 1587, BOM JARDIM, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.212-4 CPF/CNPJ Nº: 03.406.613/0001-11

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00011/10-9

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.001037-1

CONTRIBUINTE: ALMIR MARTINS DA COSTA – ME

ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 1587, BOM JARDIM, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.212-4 CPF/CNPJ Nº: 03.406.613/0001-11

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00012/10-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.001058-4

CONTRIBUINTE: ANTÔNIA SOCORRO DA PENHA ME

ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 1475, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.224-9 CPF/CNPJ Nº: 04.730.608/0001-22

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00032/10-6

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM

PROC. Nº: 2010.001056-8

CONTRIBUINTE: ANTÔNIA SOCORRO DA PENHA ME

ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 1475, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.224-9 CPF/CNPJ Nº: 04.730.608/0001-22

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00033/10-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.001034-7

CONTRIBUINTE: ANTÔNIO BEZERRA DE GOUVEIA

ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 18, CENTRO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.123-1

CPF/CNPJ Nº: 011.651.354-34

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00013/10-1

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.001035-5

CONTRIBUINTE: ANTÔNIO BEZERRA DE GOUVEIA

ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 18, CENTRO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.123-1

CPF/CNPJ Nº: 011.651.354-34

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00014/10-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.001036-3

CONTRIBUINTE: ANTÔNIO BEZERRA DE GOUVEIA

ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 18, CENTRO, MOSSORÓ-RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.123-1

CPF/CNPJ Nº: 011.651.354-34

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00015/10-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL MÉDIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO II, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.000283-2
CONTRIBUINTE: ANTÔNIO CHAGAS DE MEDEIROS
ENDEREÇO: PRAÇA ALÍPIO BANDEIRA, S/N, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOS SORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.579-7
CPF/CNPJ Nº: 150.523.204-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00504/09-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.001072-0
CONTRIBUINTE: DEPARTAMENTO REGIONAL DO OESTE
ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 10, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.860-3
CPF/CNPJ Nº: 01.040.436/0001-77
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00023/10-7

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBI LIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2009.001070-3
CONTRIBUINTE: DEPARTAMENTO REGIONAL DO OESTE
ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 10, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.860-3
CPF/CNPJ Nº: 01.040.436/0001-77
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00024/10-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN CIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.001059-2
CONTRIBUINTE: ELISANDRO DIAS MARTINS
ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 344, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.741-9
CPF/CNPJ: 302.487.443-72
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00031/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.001062-2
CONTRIBUINTE: ELISANDRO DIAS MARTINS
ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 344, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.741-9
CPF/CNPJ: 302.487.443-72
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00029/10-5

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBI LIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.001060-6
CONTRIBUINTE: ELISANDRO DIAS MARTINS

ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 344, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.741-9
CPF/CNPJ: 302.487.443-72
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00030/10-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN CIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.001106-8

CONTRIBUINTE: ELIZÂNGELA GERMANO DE FREITAS – ME (CEREALISTA E MERCANTIL GERMANO).
ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 1538, BOM JARDIM, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.192-6
CPF/CNPJ Nº: 03.268.538/0002-5
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00034/10-9
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBI LIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.001107-6

CONTRIBUINTE: ELIZÂNGELA GERMANO DE FREITAS – ME (CEREALISTA E MERCANTIL GERMANO).
ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 1538, BOM JARDIM, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.192-6
CPF/CNPJ Nº: 03.268.538/0002-50
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00035/10-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN CIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.001114-9
CONTRIBUINTE: F E OLEGÁRIO LEONEZ ME (PROLEH SERVICE LABORATO RIAIS E HOSPITALARES)
ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 321, PAREDÕES, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.449-1
CPF/CNPJ Nº: 04.674.224/0001-30
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00039/10-0

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBI LIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.001115-7
CONTRIBUINTE: F E OLEGÁRIO LEONEZ ME (PROLEH SERVICE LABORATO RIAIS E HOSPITALARES)
ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 321, PAREDÕES, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.449-1
CPF/CNPJ Nº: 04.674.224/0001-30
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00040/10-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN CIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.002791-6
CONTRIBUINTE: F JARA DE PAIVA GOMES ME (ARTILHARIA)
ENDEREÇO: PRAÇA FELIPE GUERRA, 12, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.413-6
CPF/CNPJ Nº: 05.105.482/0001-68
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00123/10-1

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBI LIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.004031-9
CONTRIBUINTE: F JARA DE PAIVA GOMES ME (ARTILHARIA)
ENDEREÇO: PRAÇA FELIPE GUERRA, 12, CENTRO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.413-6
CPF/CNPJ Nº: 05.105.482/0001-68
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00123/10-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN CIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.001069-0
CONTRIBUINTE: FRANCISCO BENTO DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 2828, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.144-4
CPF/CNPJ Nº: 242.028.864-53
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00025/10-0

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBI LIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.001067-3
CONTRIBUINTE: FRANCISCO BENTO DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 2828, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.144-4
CPF/CNPJ Nº: 242.028.864-53
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00026/10-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN CIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.001108-4
CONTRIBUINTE: FRANCISCO DA SILVA FERREIRA
ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 1813, BARROCAS, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.897-8
CPF/CNPJ Nº: 265.944.588-50
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00036/10-1
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBI LIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.
PROC. Nº: 2010.001109-2
CONTRIBUINTE: FRANCISCO DA SILVA FERREIRA
ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 1813, BARROCAS, MOSSORÓ-RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.897-8

CPF/CNPJ Nº: 265.944.588-50
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00037/10-8
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN CIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.001141-6
 CONTRIBUINTE: GENIVAN BARRETO DA SILVA
 ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 880, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.103-3
 CPF/CNPJ Nº: 785.469.074-04
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00059/10-1
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILITÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.001143-2
 CONTRIBUINTE: GENIVAN BARRETO DA SILVA
 ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 880, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.103-3
 CPF/CNPJ Nº: 785.469.074-04
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00060/10-0
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN CIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.001140-8
 CONTRIBUINTE: G L DE MELO- ME (GEORGE VARIÉDADES)
 ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 1008, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.841-6
 CPF/CNPJ Nº: 03.866.127/0001-86
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00058/10-5
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUN CIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.001139-4
 CONTRIBUINTE: G L DE MELO- ME (GEORGE VARIÉDADES)
 ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 1008, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.841-6
 CPF/CNPJ Nº: 03.866.127/0001-86
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00057/10-9
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILITÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 11 de Junho de 2010.

HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO
 Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 03/SMC, em 14 de Junho de 2010.

Instaura sindicância, institui e nomeia comissão processante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 22 e 41 da Lei Complementar Nº 27/2008, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mossoró nos termos do artigo 56, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de apurar os fatos que causaram o dever legal da Administração Pública Municipal de indenizar e restituir os (as) representantes dos Processos Nº 2294/2010 e Nº 2295/2010;

RESOLVE:
 Art. 1º – INSTAURAR sindicância para apurar os fatos que causaram o descumprimento de dever legal ou contratual resultante dos Processos de Indenização e Restituição de Nº 2294/2010 e Nº 2295/2010.

Art. 2º – INSTITUIR Comissão Administrativa Sindicante (CAS) para, com base na legislação em vigor, investigar, os fatos que deram origem a este recurso administrativo.

Parágrafo Único: A CAS, criada por este instrumento, deverá no prazo de 30 dias após a publicação desta Portaria, apurar as ocorrências, e produzir relatório fidedigno as suas constatações, concluindo, dessa forma, a Sindicância.

Art. 3º – NOMEAR os servidores municipais Raiton Gurgel da Nóbrega, matrícula 3477-4, Edilma Pinheiro Ferreira, matrícula 8804-8, Woldnery Magna da Silva, matrícula 196, para compor sob a Presidência do primeiro, a Comissão Administrativa Sindicante ora instalada.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal da Cidadania, em Mossoró-RN, 14 de Junho de 2010.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
 Secretário

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 107/2010-GEED/GG

Estabelece Diretrizes Operacionais para o remanejamento das atividades de sala de aula, em virtude de estudos para redefinição do Currículo da Rede Municipal de Ensino.

A GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Complementar Nº 29/2008, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO a relevância de estudos de avaliação dos Currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, como critério para a oferta do ensino de qualidade;

CONSIDERANDO que no ano de 2005 foi implantado o Ensino Fundamental de nove anos, por meio da Resolução CME, Nº 01, de 22 de julho de 2005, e a pertinência de sua avaliação para adequação em relação ao atendimento da nova faixa etária, com ingresso aos seis anos de idade;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO o que determinam os artigos 24 (inciso I) e 34 da Lei Nº 9.394/96, que fixa o mínimo de oitocentas horas distribuídas por um mínimo de 200 dias de uma jornada de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/ Nº 15/2007, de 9 de maio de 2007, que se refere aos requisitos a serem atendidos para que se caracterize o efetivo trabalho escolar e o cumprimento de um dia letivo;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução Nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que "Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil".

CONSIDERANDO a ampliação do processo de Inclusão de alunos com deficiências no ensino regular;

CONSIDERANDO as novas possibilidades de utilização de recursos de apoio pedagógico;

CONSIDERANDO a implantação da escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO as especificidades da oferta de ensino nas Escolas da zona rural; CONSIDERANDO, ainda, a política de melhoria da qualidade da educação, da valorização dos profissionais da educação e da efetivação da gestão democrática;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer diretrizes para a realização dos estudos de redefinição dos currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

Parágrafo único - Os estudos devem contar com a participação de todos os professores em efetivo exercício, dos supervisores, dos diretores e de representantes do Conselho Escolar de cada uma das Unidades de Educação Infantil e escolas.

Art. 2º - Cada uma das Unidades de Educação Infantil e Escolas devem remanejar nois dias letivos para fins desses estudos, sendo um por bimestre e mais três extrarregências, totalizando cinco seções, no período de abril a julho com base nas seguintes orientações:

I – na ausência das aulas, outras atividades escolares devem ser realizadas, tanto no ambiente da própria escola (biblioteca, laboratório de informática, ginásio de esportes) ou em espaços públicos (Biblioteca Pública, Memorial, Portal do Saber, Museu do Petróleo, entre outros), ou ainda, aproveitar as atividades de projetos ou da Escola em Tempo Integral, cuja frequência do professor e dos alunos deve ser registrada.

II - o cronograma de atividades das seções de estudos do currículo e as metodologias definidas devem ser homologados pelo Conselho Escolar, e socializadas por meio de publicação no mural de cada uma das UELs e Escolas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gerência Executiva da Educação, em Mossoró-RN, 22 de abril de 2010.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

lêda Maria Araújo Chaves Freitas
 Gerente Executiva da Educação

PORTARIA Nº 115/10 – GEED/GG

Institui o Comitê Gestor do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" da Rede Municipal de Ensino

A GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Regulamento do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comitê Gestor do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" - Edição 2009/2013, da Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Comitê de que trata o caput deste artigo será constituído por cinco membros, abaixo designado:

Representante da Secretaria Municipal da Cidadania Adonias Vidal de Medeiros Júnior

Representantes da Gerência Executiva da Educação Maria Márcia de Oliveira

lara Maria Canuto Queiroz.

Representantes do Conselho Municipal de Educação Sirleyde Dias de Almeida

Maria Goretti da Silva

Art. 2º - Constituir competências do Comitê:

I - Difundir amplamente o Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE", em articulação com a área de comunicação da Secretaria Municipal da Cidadania;

II - Coordenar e promover reuniões técnicas sobre o Prêmio junto às escolas, em articulação com a Diretoria Executiva de Políticas Pedagógicas;

III – Avaliar em articulação com a Diretoria Executiva de Políticas Pedagógicas, com base nos seguintes procedimentos:

- a) Análise dos resultados de aprendizagem e de gestão;
- b) Visitas às Escolas/UEIs que apontaram os melho-

res resultados, três em cada porte, para a verificação in loco dos resultados apresentados;

IV - Encaminhar à Gerência Executiva de Educação o relatório do processo de avaliação das escolas devidamente assinado pelos membros do Comitê, acompanhado da relação das escolas avaliadas em 1º e 2º lugares, e respectivas planilhas com a pontuação e documentação das Escolas/Unidades melhor classificadas no Município, para concorrer ao Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE",

V - Coordenar o intercâmbio e a disseminação das experiências das escolas finalistas.

Art. 3º - Determinar que este Comitê apresente até dia 10 de fevereiro o resultado do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" - Edição 2009.

Art.º 4º - Esta Portaria altera o PARÁGRAFO ÚNICO do art. 1º da Portaria nº 020/2009, e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete da Gerente Executiva da Educação, Mossoró/RN, 1º de junho de 2010.
Profª. Iêda Maria Araújo Chaves Freitas
Gerente Executiva da Educação

PORTARIA Nº 118/2010- GEED/GG

Socializa o resultado da Provinha Brasil, Etapa Diagnóstica, realizada com os alunos matriculados no 2º Ano do Ensino Fundamental das Escolas integrantes do Sistema Municipal de Educação.

A GERENTE EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Política de Qualidade da Educação Pública da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes que norteiam esta Política é a avaliação diagnóstica, processual e sistemática;

CONSIDERANDO o que estabelece as diretrizes contidas no Decreto Nº 6.094, de 24 de abril de 2007, notadamente, nos Incisos I, II e III do artigo 2º;

CONSIDERANDO os objetivos da Provinha Brasil, de avaliar o nível de alfabetização dos estudantes nos anos iniciais do Ensino Fundamental e, conseqüentemente, melhorar a qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO ainda, que esta etapa é diagnóstica, servindo, portanto, como subsídio para tomadas de decisão pelos gestores educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os resultados da Provinha Brasil, etapa diagnóstica, aplicada aos alunos matriculados no 2º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos últimos três anos (2008; 2009 e 2010) de modo a cumprir uma das funções da gestão pública;

Art. 2º - Ficam os gestores da Rede Municipal de Ensino comprometido em desenvolver estratégias de melhoria do desempenho do processo educacional, notadamente no caso das escolas cujos resultados não apontaram avanços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Gerência Executiva da Educação, em Mossoró-RN, 07 de junho de 2010.

Profª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas
Gerente Executiva da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 001/2010-SEDEC

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, nos termos do art. 89, II, da Lei Orgânica, do art. 28, II, c/c art. 41, X, da Lei Complementar municipal n. 27, de 2008, as disposições da Lei municipal n. 2.609, de 6 de abril de 2010, e atendendo à recomendação do Ministério Público Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. É proibida a comercialização de leite in natura, bem como de peixes, aves, ossos, vísceras e demais produtos de origem animal nas calçadas e adjacências dos mercados municipais.

Art. 2º. Todos os permissionários (comerciantes) dos mercados municipais, que manipulem ou vendam produtos de origem animal e comercializem alimentos, devem usar equipamentos e vestimentas exigidos pela legislação sanitária, especialmente toucas, luvas e máscaras.

Art. 3º. Todos os permissionários (comerciantes) dos mercados municipais devem exigir e guardar nota fiscal dos produtos adquiridos.

Art. 4º. Ficam os administradores dos mercados responsáveis pela fiscalização do disposto nesta Portaria, comunicando a transgressão à Secretaria de Estado da Tributação e ao Ministério Público e à Vigilância Sanitária, conforme o caso.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró (RN), 11 de junho de 2010.

NILSON BRASIL LEITE
Secretário

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR